

08 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 10 de abril de 2025. -----

Aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações, deste município. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de sete de abril de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os senhores vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou a flaviense, Arq. Sandra Sarmento, pela recente recondução no cargo de Diretora Regional do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas - ICNF. -----

b) Nota de Congratulação - O Município congratulou a investigadora flaviense Filipa Salomé, psicóloga, integrada numa equipa luso-espanhola que reúne especialistas em diversas áreas - psicologia, medicina, psiquiatria e estatística -, por ter ajudado a desenvolver uma App gratuita de combate à ansiedade, designada **prevANS**, trabalho desenvolvido no âmbito do Doutoramento que se encontra a realizar na Universidade do Porto, e à qual presta apoio na implementação e avaliação da versão portuguesa. Tal aplicação, uma ferramenta inovadora, é baseada em elementos cientificamente comprovados para promover o fortalecimento da saúde mental e a redução de futuros problemas de ansiedade. A aplicação é gratuita e já está disponível, podendo ser utilizada para prevenir sintomas de ansiedade -----

c) Alteração do circuito da Linha 01 dos Transportes Urbanos da Rede Move Chaves - A LINHA 01 da Rede Move Chaves, desde o dia 31 de março de 2025, tem uma variante de forma a servir o Bairro Social dos Aregos e as populações dos Bairros adjacentes, numa expansão da rede Move Chaves a mais uma área da cidade. -----

Tal variante tem quatro frequências diárias, a circular em dias úteis, com uma nova paragem na Rua São Tiago (Bairro Social dos Aregos). -----

Os horários da nova variante da linha 1, na paragem no Bairro dos Aregos, são os seguintes:

- Horário de partida Abobeira: 7h25m e 11h55m -----

- Horário de partida Zona Industrial: 11h55m e 19h00m, tendo implicado a alteração dos três horários de partida, antecipando-os, em 5 minutos. -----

Os horários encontram-se disponíveis em www.cimat.pt/transportes -----

d) Ação “Árvore Plantada, Gota Preservada” - No mês da celebração do Dia Mundial da Árvore e do Dia Internacional das Florestas, a comunidade educativa de Chaves, participou na plantação de 50 árvores, nos recintos escolares dos estabelecimentos pré-escolares e do 1º ciclo do concelho, numa ação que visou sensibilizar crianças e jovens para o valor da sustentabilidade ambiental. -----

O cuidado do Planeta passa, também, pelo consumo consciente do recurso natural indispensável à vida, pelo que foi, também, assinalado o Dia Mundial da Água, mediante a sensibilização da comunidade escolar, especialmente os mais pequenos, para a importância da preservação dos recursos hídricos, através da história "A Aventura da Gota Valente", uma divertida narrativa de fácil compreensão sobre a importância deste recurso essencial. -----

Em complemento desta medida e do reforço da adoção de hábitos mais sustentáveis, todos os alunos, docentes e não docentes, da rede pública e privada, receberam garrafas reutilizáveis, tornando o gesto de beber água amigo do ambiente, sendo certo que se encontram a ser instalados 22 bebedouros, nas escolas públicas do município, num incentivo ao consumo da água da torneira e à redução do uso de plástico descartável. -----

Estas iniciativas integram a estratégia ambiental da autarquia e contam com parcerias estratégicas, como as Águas do Norte, S.A., através do "Projeto EVA – Escola Valor da Água".

e) Abertura do Aqunatur Palace – Nos dias 28 e 29 de março de 2025, foi aberto o novo espaço cultural de Chaves, o "Aqunatur Palace. Neste espaço, o visitante poderá desfrutar de um conjunto de experiências relacionadas com a água, entre as quais sensoriais, com sons e cheiros associados; uma instalação artística suspensa com efeito de gotas de água; uma maquete dinâmica com vídeo mapping sobre hidrogeologia e geotermia; um quiz sobre a utilização sustentável deste recurso; bem como uma sala imersiva, com projeção a 360º, que tira partido da vertente sensorial, recorrendo à sonoplastia, aos odores, e a sensações que recriam dinâmicas e fenómenos naturais, como o vento e a humidade. -----

Além da capacidade para receber eventos de dimensão significativa, este Centro Multiusos pretende constituir-se como um espaço de investigação e inovação em larga escala. -----

O projeto foi financiado pelo Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), no âmbito da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE- "AQUANATUR". -----

f) Concerto Coral Sinfónico "Requiem" de Mozart – Realiza-se no dia 11 de abril de 2025, pelas 22h00, na Igreja Matriz, numa colaboração entre o Município e a Paróquia de Santa Maria Maior, um concerto de Páscoa com uma das obras clássicas mais elogiadas de todos os tempos, de Wolfgang Amadeus Mozart [1756-1791] – "Requiem" -, integrando o repertório de excelência para coro, orquestra e solistas. Incluída na programação do XIII Ciclo de Requiem de Coimbra 2025, a obra é interpretada pelo Coral de Chaves, pelo Coro Sinfónico Inês de Castro e pela Orquestra Inês de Castro, sob a direção dos Maestros Artur Pinho Maria e Carlos Pires, e com os intérpretes Leonor Barbosa de Melo - Soprano; Gisela Sachse - Mezzo Soprano; Ruben Fernandes - Tenor e Rui Silva - Barítono. -----

g) Festival Gastronómico do Bacalhau – A 4ª edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, decorrerá de 2 a 4 de maio de 2025, com a participação de mais de 60 restaurantes e unidades hoteleiras da região, as quais irão apresentar pratos e menus onde o bacalhau é o protagonista, numa fusão entre tradição e criatividade. -----

h) "Desporto no Jardim - Edição Páscoa" - No dia 17 de abril de 2025, ao longo de todo o dia, terá lugar a atividade "Desporto no Jardim - Edição Páscoa", visando promover atividades de carácter lúdico, desportivo, cultural e recreativo, para crianças (a partir dos 6 anos), jovens e adultos, nomeadamente de escalada, de slide, de insufláveis, de jogos gincanas, de karts a pedais, de hidroginástica e de diferentes aulas de grupo, numa perspetiva de aprendizagem através da partilha e da experiência, em vista a um estilo de vida mais saudável. -----

As atividades terão lugar em vários locais ao ar livre e em instalações da autarquia, sendo a participação gratuita, mediante inscrição prévia. -----

As atividades decorrerão de acordo com o seguinte programa: -----

09h20 | Aula de TRX, (dinamização pelo ginásio Walking Inside Out) - Canelha das Poldras, margem esquerda do rio Tâmega; -----

09h30-12h00 e 14h00-19h00 | Karts a Pedais - Ciclovia, junto ao Campo de Futebol de Praia; -----

10h00-19h00 | Escalada e Slide- Jardim, junto ao Campo de Futebol de Praia; -----

10h00-19h00 | Insufláveis e Jogos Gincana - Jardim, junto à Piscina Municipal; -----

10h30 | Aula de Pilates (dinamização pelo ginásio Power Fitness Studio) - Traseiras da Piscina Municipal; -----

15h30 | Hidroginástica (dinamização pelos técnicos da AFS) - Piscina Municipal; -----

17h30 | Aula Atividade Física Sénior, exercícios físicos adaptados a participantes a partir dos 55 anos (dinamização pelos técnicos da AFS) - Junto à ponte pedonal, margem direita do rio;
 17h30 | Aula de Crosstraining, atividade física de alta intensidade (dinamização pelo ginásio CrossBox Chaves) - Traseiras da Piscina Municipal; -----
 18h00 | Aula de Pump, treino com pesos que fortalecem e tonificam todo o corpo (dinamização pelo ginásio Bodystation) - Praça junto à Buvete das Termas; -----
 19h15 | Aula de Pilates (dinamização pelo ginásio Matrix) - Traseiras da Piscina Municipal --
 19h15 | Aula de X55, treino muscular localizado (dinamização pelo ginásio Mega Cultus) - Junto à Ponte Romana, margem direita do rio -----
 19h30 | Aula de Cycling, exercício em bicicleta estática (dinamização pelo ginásio 100%) - Junto à Ponte pedonal, margem direita do rio -----
 19h30 | Aula de Step (dinamização pelo ginásio Temple Gym). -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da “Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)”, às notas apresentadas pelo senhor presidente da câmara com as iniciativas tomadas, no início da reunião. -----

Terminou a sua intervenção, manifestando, mais uma vez, a sua satisfação com a abertura do procedimento concursal relativo à requalificação da ER314, tendo dito que lhe tem sido transmitida uma grande receptividade e satisfação, por parte das populações abrangidas. -----

Referiu, também, que o arranjo urbanístico realizado, pela Câmara Municipal, na rotunda do entroncamento da EN213 com a ER314, se encontra muito bem integrado com as restantes vias. -----

Referiu, ainda, que os plátanos existentes na Av. Comendador Brenha da Fontoura, estão a causar avultados danos nos muros das edificações aí localizadas e que gostaria de ver a situação resolvida, antes do fim do mandato autárquico em curso. -----

Seguidamente, usou da palavra o senhor presidente da câmara, Nuno Vaz, para referir que conhece a situação e que, já, solicitou aos serviços municipais a elaboração de um estudo/projeto, para a requalificação de tal artéria urbana, desde a Praça do Brasil, e do passeio do lado esquerdo, desde a Columbófila até ao limite da desclassificação da EN 103, no qual deverá ser avaliado o estado das referidas árvores e os prejuízos que as mesmas se encontrem a causar, bem como ser apresentada proposta de atuação ,em vista a tal correção.

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 27 de março de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não ter estado presente na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. AGRADECIMENTO PELO EMPRESTIMO DE OBRAS – EXPOSIÇÃO NADIR AFONSO – OFÍCIO CÂMARA MUNICIPAL DE FARO. -----

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 25.03.2025. -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.03.25. Ciente. Ao executivo para conhecimento do teor da missiva infra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE PREVENÇÃO DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS. PROPOSTA Nº 02/GPEA/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

a) Considerando que o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, teriam de elaborar um “Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”; -----

b) Considerando que a referida recomendação do Conselho de Prevenção e Corrupção, de 1 de julho de 2009, determina a obrigatoriedade de as entidades procederem à “elaboração anual de um relatório sobre a execução do Plano”. -----

c) Considerando que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro foi criado um Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), aprovado o regime geral de prevenção da corrupção e ainda introduzidas alterações ao regime jurídico de inspeção da administração direta e indireta do Estado; -----

d) Neste enquadramento, dispunha o Município de Chaves do Plano de Prevenção da Corrupção, aprovado em Reunião de Câmara a 20 de junho de 2024, no qual foram identificados um conjunto de riscos e de mecanismos de controlo abrangendo as todas as áreas/serviços do Município: -----

e) Considerando que, à luz do disposto do n.º 4 do Artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a avaliação da implementação das medidas de controlo passa a ser efetuada nos seguintes termos: -----

I. Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; -----

II. Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. -----

f) Considerando o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves, que refere que cada unidade orgânica, com responsabilidades atribuídas neste Plano, deverá elaborar um relatório (anual) sobre a execução operada e os resultados obtidos, nos termos do modelo constante do **Anexo III – Quadro de Avaliação**, do referido Plano. -----

g) Considerando que após o cumprimento por parte de todos os dirigentes Municipais do procedimento referido compete à GPEA proceder à elaboração do Relatório de Execução anual do referido plano. -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto até então e atento ao enquadramento legal e factual aplicável, somos a propor, salvo melhor entendimento, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1) Levar o presente relatório de avaliação para apreciação e ulterior aprovação pela Câmara Municipal, na próxima reunião ordinária, sendo o mesmo remetido à Assembleia Municipal, para conhecimento, na próxima sessão ordinária; -----

2) Num prazo máximo de 10 dias após aprovação pelo órgão executivo municipal, deverá a DAG enviar o presente relatório aos órgãos de superintendência e tutela. -----

3) Divulgação do Relatório na página web do Município. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----
Chaves, 03 de abril de 2025 -----

A Técnica Superior (Margarida Pizarro) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.06.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA – ESCOLA PRIMÁRIA DE CAPELUDOS. PROPOSTA N.º 56/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e justificação -----

1. A Freguesia de Nogueira da Montanha, por ofício com a referencia 05/2025, remetido por email, enviado em 28/02/2025, solicitou o apoio deste Município centrado na cedência, a título de comodato, da antiga escola Primária de Capeludos, a fim de se servir dela para a realização de atividades relacionadas com as suas atribuições, designadamente para a realização de atividades cívicas e de convívio, fomentadoras da socialização dos cidadãos da freguesia, para a realização de reuniões, entre outras atividades de interesse local. -----

2. O referido prédio urbano, sito na Rua Central, em Capeludos, freguesia de Nogueira da Montanha, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 632, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1782/20100906-Freguesia de Nogueira da Montanha, encontra-se registado a favor deste Município pela apresentação 1377 de 2010/09/06, por transferência de património do Estado Português para o Município de Chaves, dado o desuso daquele imóvel, por parte do Ministério da Educação, como Escola Primária de Capeludos, sendo certo que o mesmo não tem sido necessário a este Município, como equipamento escolar, nem se prevê que venha a sê-lo, uma vez que não se vislumbra oportunidade para ali virem a ser instalados serviços municipais. -----

3. A necessidade por parte da junta de freguesia de Nogueira da Montanha de ocupar o referido imóvel, relaciona-se diretamente com o uso do mesmo para a prossecução de atividades de interesse coletivo para a população da localidade de Capeludos e povoações limítrofes e em prol da satisfação das suas necessidades e bem-estar. -----

4. O comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no Artigo 1129º e seguintes do Código Civil, sendo a figura jurídica adequada para titular a cedência e/ou empréstimo do imóvel, supra identificado no número 2 antecedente, devendo a coisa comodatada ou emprestada ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, o Município de Chaves. -----

5. Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, dispondo, nos termos do n.º 2 do mesmo normativo, entre outras, de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto e da proteção da comunidade – cfr. alínea d) e alínea k) - competindo à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio dos municípios às freguesias, no mesmo quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforme disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do dito anexo I, da Lei nº 75/2013. -----

II – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Freguesia de Freguesia de Nogueira da Montanha, tendo como objeto o prédio urbano, sito na Rua Central em Capeludos, freguesia de Nogueira da Montanha, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 632, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1782/20100906-Freguesia de Nogueira da Montanha, registado a favor deste Município pela apresentação 1377 de 2010/09/06, e para o fim em vista, conforme minuta do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração de contrato de comodato ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da freguesia de Nogueira da Montanha, através da emissão da competente notificação, à respetiva junta de freguesia. -----

Chaves, 03 de abril de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

Em anexo: A referida minuta de contrato de comodato. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS. PROPOSTA N.º 58/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. O Conselho de Prevenção da Corrupção, no âmbito da sua atividade, aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre “*Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*”, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, teriam de elaborar um “*Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*”. -----

2. A Câmara Municipal de Chaves, consciente da importância de tal ferramenta para controlo e prevenção de atos ilícitos e gestão de riscos entre Cidadãos e a Administração, aprovou, em reunião ordinária a 21/12/2009, o primeiro “*Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves*”, o qual tem sido objeto de aplicação e atualização, sendo que a última versão foi aprovada pelo órgão executivo, em reunião ordinária levada a efeito em 20 de junho de 2024, e ulterior conhecimento junto do órgão deliberativo, em sessão ordinária, realizada em 26 de junho de 2024. -----

3. O enunciado Plano se aplica, de forma genérica, aos membros dos órgãos municipais, aos Dirigentes municipais e a todos os trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal de Chaves. -----

4. A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é do Órgão Executivo e do Presidente da Câmara, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes, cuja coordenação global e supervisão é assegurada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da previsão constante no n.º 2 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

5. Na sequência da deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, tomada, em reunião e sessão ordinárias, realizadas, respetivamente, nos pretéritos dias 5 e 18 de dezembro de 2024, a qual recaiu sob a proposta n.º 161/GAPV/2024, veio a ser publicitada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2025. -----

6. Neste enquadramento, o “Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas” existente carece de atualização, face à alteração da organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, plasmada no respetivo Regulamento de organização dos Serviços Municipais em vigor. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, face ao exposto até então, atendendo ainda ao disposto no n.º 4 do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo e na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e, bem assim, nos termos do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a atualização do “Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas”, conforme anexo à presente proposta; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do órgão executivo municipal, deverá a mesma ser objeto de tomada de conhecimento e competente divulgação junto da Assembleia Municipal, bem como junto de todos os serviços municipais mediante circular informativa, para anexação, implementação, gestão do mesmo; -----

c) Alcançado tal desiderato, a atualização do Plano ora em referência deverá ser remetida, ao Mecanismo Nacional de Anticorrupção e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. - Chaves, 4 de abril de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, (Nuno Vaz) -----

Em anexo: “Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas”. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO REQUERENTE/PETICIONÁRIA | SUSANA CLÁUDIA BATISTA SILVA. INF 78/DAG/2025

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Através de requerimento com o registo interno de entrada n.º 7960, de 24 de junho de 2024, Susana Cláudia Batista Silva veio solicitar o ressarcimento dos danos patrimoniais causados nas imediações da sua habitação e na própria pavimentação interna, como resultado do crescimento das raízes de árvores ornamentais existentes na Avenida Barbosa Du Bocage, freguesia de Santa Maria Maior. -----

2. A requerente/peticionária juntou aos autos registo fotográfico do local dos factos, bem assim dos danos causados na sua esfera patrimonial e respetivo orçamento de reparação no valor de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros). -----

3. O assunto passou pela esfera de intervenção dos competentes serviços municipais, os quais encetaram diligências no sentido de avaliar a necessária intervenção técnica para estagnar o crescimento das raízes e, com isso, evitar que os danos se continuassem a verificar, sendo certo que no que ao apuramento dos danos particulares diz respeito produziu a Divisão de Ambiente, no dia 9 de dezembro de 2024, a informação n.º 811/DA/2024. -----

4. Tal informação encontra-se junta aos autos e, *brevitatis causae*, dá-se aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, consistindo na verdade como ferramenta de elementar importância na análise do pedido indemnizatório. -----

II – Do Direito -----

5. A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estabelece o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa. -----

6. *In casu*, estará em causa a responsabilidade por danos decorrentes da atividade administrativa municipal, encontrando-se o alcance da noção de “*função administrativa*” vertida no n.º 2, do artigo 1.º: “... as *ações e omissões adoptadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo*”. -----

7. O Capítulo II – artigos 7.º a 11.º – da citada Lei é dedicado à Responsabilidade Civil por Danos Decorrentes do Exercício da Função Administrativa, constando da Secção I o título “Responsabilidade por facto ilícito”. -----

8. De acordo com o âmbito de aplicação deste diploma, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial. -----

9. Ainda de acordo com aquele diploma, estipula o n.º 1, do artigo 7.º, que “*O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício.*” -----

10. Sobre a culpa, determina expressamente o artigo 10.º que se presume culpa leve sempre que tenha havido incumprimento dos deveres de vigilância, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sem prejuízo dos demais casos previstos na lei. -----

11. Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando: os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado; não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. -----

12. E o n.º 1, do artigo 8.º, refere que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Por sua vez, o n.º 2 acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes. -----

13. Deste modo, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, com a possibilidade do direito de regresso. -----

14. Todavia, a culpa não tem que ser avaliada de acordo com elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas sim segundo o que seria normalmente exigível nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de

órgão administrativo ou de funcionário, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

15. Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa (com a consequente inversão do ónus da prova) no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3, do art.3.º, do artigo 10.º, do referido regime. -----

16. Relativamente à ilicitude, que vem tipificada no n.º 1 e n.º 2, do artigo 9.º, considera como ilícitas “...as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou que infringam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos, bem como o funcionamento anormal do serviço. (...)”. -----

17. Para que se afira a responsabilidade extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil (art.483.º, do Código Civil): o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade. -----

18. Com efeito, é jurisprudência comum no Supremo Tribunal Administrativo o entendimento de que “é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º1, do artigo 493º, do Código Civil, que dispõe que, quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua”. -----

19. Neste âmbito, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STA) n.º 0903/03, de 03/07/2003, refere que “para que ocorra a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas por atos ilícitos e culposos dos seus órgãos ou agentes, no exercício das suas funções e por causa delas, é necessária a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano” – Acórdão STA de 09/05/2002, no recurso 48077. A ação improcederá se um destes requisitos se não verificar”. -----

20. Integram os pressupostos da obrigação de indemnizar os seguintes: -----

– O facto ilícito, consistindo numa ação ou omissão, praticada por órgãos ou agentes estaduais, violadora das normas legais e regulamentares ou os princípios gerais aplicáveis ou as regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ser tidas em consideração;

– A culpa, enquanto nexo de imputação ético-jurídica que liga o facto ilícito à vontade do agente. Envolve, portanto, um juízo de censura face à ação ou omissão, segundo a diligência de um bom pai de família. Para que o facto ilícito gere responsabilidade é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo (uma forma de culpa mais grave) ou negligência (uma forma de culpa menos grave); -----

– A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa é também um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização; -----

– O nexo de causalidade existirá quando o facto ilícito for causa adequada do dano, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir causa adequada à produção do dano (art.563.º, do Código Civil); Constitui jurisprudência pacífica, designadamente no STA, que o nexo causal entre o facto ilícito e o dano se deve determinar pela doutrina da causalidade adequada, ali contemplada, nos mesmos termos em que o direito civil a admite, entendimento extensível a todos os requisitos da responsabilidade civil (Acórdão STA, de 06/03/2002); -----

21. Ora, quanto ao caso em crise, o facto ilícito assenta no não cumprimento do dever de intervenção material que impendia sobre o Município, nomeadamente através do corte das raízes da árvore, sem prejuízo da omissão dos inerentes deveres de vigilância. -----

22. Na verdade, também não há elementos que permitam afastar a presunção de culpa que incide sobre o Município. -----

23. Os danos foram demonstrados pela requerente e devidamente comprovados pelos serviços municipais competentes. -----

24. O nexo causal encontra-se preenchido, porquanto ficou demonstrado que os danos foram causados pelo crescimento das raízes da árvore. -----

25. Termos em que se encontram cabalmente preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e, consequentemente, da obrigação de indemnizar, devendo, por via disso, o pedido em crise ser objeto de deferimento. -----

III – Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada no deferimento da pretensão ora formulada, uma vez que decorre, no caso individual e concreto, responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento dos danos sofridos pelo peticionário; -----

b) Para efeitos de pagamento do valor associado à indemnização pelos danos sofridos, deverá o presente assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro; -----

c) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114.º, do Código do Procedimento Administrativo, deverá a interessada ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 4 de abril de 2025. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Pedro Carvalho Chaves) -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREITO, DE 04/04/2025. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 06/04/2025 -----

À reunião do executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS INFORMAÇÃO /DEASS/Nº145/2025-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.03.24. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.03.24. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 25.03.2025. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. “PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2024/2025 – CANDIDATA MATILDE GASPAR COUTO.”
INFORMAÇÃO Nº 23/DEASS-UE/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.03.31. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 31.03.2025. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. “PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026.”
INFORMAÇÃO Nº 24/DEASS-UE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – ENQUADRAMENTO -----

1.1. Considerando que o Município de Chaves valoriza firmemente o papel que a educação e o crescimento das crianças e jovens desempenham no desenvolvimento holístico da sua comunidade. -----

1.2. Considerando que a realidade vivencial de cada criança e jovem é distinta, com dificuldades variadas dependendo do seu local de residência e da distância relativamente ao local de ensino. -----

1.3. Considerando que ao incentivar o uso de transportes públicos, o plano não apenas melhora a mobilidade escolar, mas também contribui para a redução do tráfego rodoviário, da poluição atmosférica e do consumo energético. -----

1.4. Considerando que a elaboração do Plano de Transporte Escolar visa reduzir assimetrias, consubstanciando-se num instrumento essencial para promover a igualdade entre todos/as os/as alunos/as. -----

1.5. Considerando que o Plano uniformiza o acesso escolar das crianças à educação pré-escolar e dos/as alunos/as do ensino básico e secundário e alunos/as abrangidos/as por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, estabelecendo um transporte escolar que visa quebrar as barreiras geográficas entre o local de residência e o local de ensino. -----

1.6. Considerando que o principal objetivo do plano é criar uma rede de transportes eficaz e inclusiva, que assegure o acesso igualitário à educação para todas as crianças e jovens. -----

1.7. Considerando que, o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, sempre e quando residam a mais de 3 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório. -----

1.8. Considerando que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece o quadro jurídico para a transferência de competências das autarquias locais e entidades intermunicipais, incluindo a área da educação. -----

1.9. Considerando que o Município de Chaves para de dar cumprimento às atribuições que lhe estão cometidas em matéria de organização/ planeamento, gestão e financiamento do transporte dos/as alunos/as, elaborando para o efeito um Plano de Transportes Escolares. ----

1.10. Considerando que, anualmente o Município de Chaves organiza o Plano de Transporte Escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos, ajustando-se à procura efetiva verificada para cada ano letivo, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação. -----

1.11. Considerando que, para a execução do transporte da população escolar, serão, em princípio, utilizados os meios de transporte coletivo que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e às residências dos/as alunos/as. Caso esses meios de transporte não cumpram as condições estabelecidas no referido diploma, poderão ser utilizados veículos em regime de aluguer ou de propriedade do Município para a realização dos circuitos especiais. -----

1.12. Considerando que, para a elaboração do Plano de Transporte Escolar, foi necessária a participação dos Agrupamentos de Escolas existentes no Concelho: Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins e Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, através do envio das previsões do número de alunos que utilizarão o transporte escolar no ano letivo de 2025/2026, discriminados por localidades de proveniência, grupos etários, grau de ensino e ano letivo que frequentam. -----

1.13. Considerando que, o modelo de transportes escolares, até à atualidade, permite que os/as alunos/as tenham direito a 2 viagens em transporte público, uma de manhã e outra ao final da tarde, sendo da responsabilidade dos Agrupamentos a dinamização de atividades nas horas não letivas. -----

1.14. Considerando que, existem localidades do Concelho que não são servidas por transporte público na hora do almoço, o que obriga alguns/algumas alunos/as a permanecerem na malha urbana durante os períodos não letivos, podendo expor os jovens a riscos desnecessários, como envolvimento em comportamentos de risco ou até mesmo situações que o possam colocar em perigo. -----

1.15. Considerando que, o Município sempre manifestou intenção e preocupação com esta situação, analisando e estudando todos os casos, de forma individual, e com o objetivo de manter os/as alunos/as em segurança proporcionando todos os mecanismos para o mesmo. -----

1.16. Considerando que, os horários dos/as alunos/as apenas são conhecidos durante o mês de setembro, pelo que neste momento, torna-se impossível identificar o número e as localidades dos/as alunos/as que poderão vir a necessitar de circuitos especiais para transporte à hora do almoço. -----

1.17. Considerando que, apenas no arranque do próximo ano letivo, poder-se-á criar os circuitos especiais necessários a colmatar esta carência. -----

1.18. Considerando que, o Plano de Transportes não é um documento fechado uma vez que é necessário responder, no início de cada ano letivo, aos pedidos de alteração que surgem, em face das necessidades reais, estes circuitos especiais à hora do almoço poderão a vir ser incluídos à posteriori no mesmo. -----

II – FUNDAMENTAÇÃO -----

2.1. Considerando que após o levantamento realizado junto dos Agrupamentos de Escolas, o Município conseguiu identificar o número de crianças e jovens com necessidade de transporte, discriminando-as por localidades de proveniência, grupos etários, grau de ensino e ano letivo que frequentam. -----

2.2. Considerando que, para a definição deste plano, foi necessário ter em conta a rede de transportes públicos que opera no Concelho de Chaves, bem como, a atual rede de estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar, do 1º ciclo, das Escolas EB2,3 e das Escolas Secundárias, incluindo os respetivos horários de funcionamento. -----

2.3. Considerando que, para o ano letivo 2025/2026 e no que respeita à rede pública, prevê-se em funcionamento 11 jardins-de-infância, 9 escolas do 1.º Ciclo (não inclui o 1º ciclo de Vidago, uma vez que está integrado na Escola EB2,3 de Vidago), 3 escolas de 2º e 3º ciclo e 3 escolas secundárias, que integram os três Agrupamentos do Concelho. -----

2.4. Considerando que, o Município de Chaves não dispõe atualmente nem de viaturas adequadas nem de recursos humanos suficientes para assegurar o transporte seguro das crianças e jovens. -----

2.5. Considerando que, anualmente é elaborado o Plano Transportes Escolares, onde é esplanada uma previsão dos transportes que irão ser necessários para o ano letivo seguinte,

de acordo com os dados fornecidos pelos Estabelecimentos de Ensino do Concelho e entidades de transportes. -----

III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir que pratique sobre a matéria em apreciação, o seguinte:

a) Que seja aprovado o Plano de Transporte Escolar, em anexo, para o ano letivo de 2025/2026. -----

b) Caso esta proposta mereça concordância superior, propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para conhecimento. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 01 de abril de 2025 -----

A Técnica Superior -----

Liliana Sousa -----

Em anexo: Plano de Transporte Escolar, Mapa de previsões Circuitos especiais, Previsões de alunos/as e Mapas de circuitos 2025/2026, com as respetivas plantas da área abrangida pelos Transportes Públicos e Privados. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.03.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. CANDIDATURA PESSOAS-FSE+01431000- CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS-5G). ALTERAÇÃO DE COORDENADOR TÉCNICO E TÉCNICOS INTERNOS (QUADRO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO). INFORMAÇÃO /DEASS/Nº179/2025-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1.A Portaria n.º 428/2023, de 12 de agosto, procede à regulamentação dos CLDS 5G, através da alteração à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, e define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais.-----

1.2.Considerando que, o presente Contrato Local de Desenvolvimento Social – Compromisso Social 5G surge de uma candidatura apresentada ao aviso PESSOAS-2024-12 e visa apoiar projetos que recorrem a uma abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população.-----

1.3.Considerando que, o Programa CLDS 5G tem como objetivo reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza, encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade.-----

1.4.Considerando que, para impulsionar uma maior coesão territorial, bem como uma mudança social efetiva no território, passível de atenuar situações de pobreza e exclusão social, e promover a melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar da população, foi criado o presente Contrato Local de Desenvolvimento Social designado de Compromisso Social 5G que tem por finalidade promover a inclusão social dos residentes no município, de forma multissetorial e integrada, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social.-----

1.5.Considerando que, foram desenhadas um conjunto de ações integradas nos eixos de intervenção apoiadas pelo programa: Eixo I – Emprego, formação e qualificação; Eixo II – Combate à pobreza e a exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância; Eixo III – Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade; Eixo IV – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em

contextos de emergência social e de cenários de exceção.-----

1.6.Considerando que, as ações inseridas no Plano de Ação do CLDS a ser implementadas para os 48 meses de duração do Programa, revelam-se um importante instrumento de intervenção ao nível das problemáticas do desemprego, da pobreza, envelhecimento e exclusão social.-----

1.7.Considerando que, o município se constituiu como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) para a execução deste Plano de Ação do CLDS 5G, considerando que a sua missão primordial consiste no desenvolvimento económico e social, de forma a proporcionar a melhoria das condições de vida, de trabalho, de lazer e de cultura dos seus habitantes.-----

1.8.Considerando que, a candidatura submetida foi aprovada pela Autoridade de Gestão no dia 02 de janeiro de 2025.-----

II – Fundamentação-----

2.1Considerando que, tal como disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, as equipas dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social são constituídas por um Coordenador e Técnicos Superiores para o desenvolvimento das ações.

2.2Considerando que, tal como disposto no n.º 10, do artigo 13.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, os técnicos afetos ao CLDS 5G, podem exercer as suas funções a tempo parcial ou completo, desde que assegurado o tempo previsto de afetação total da equipa ao projeto desenvolvido no respetivo território.-----

2.3Considerando que, o aviso PESSOAS-2024-12, publicado em 22/05/2024, para apresentação de candidaturas que abrange a tipologia de operação Contratos Locais de Desenvolvimento Social, exigiu nos documentos necessários para apresentar a candidatura, a identificação do Coordenador Técnico do CLDS 5G.-----

2.4Considerando que, o Coordenador do CLDS 5G a afetar deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções e que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como, experiência na coordenação e na dinamização de parcerias.-----

2.5Considerando que, na altura da submissão da candidatura, o Município ainda não tinha iniciado os procedimentos concursais para provimento dos Técnicos Superiores, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, a serem afetos à equipa dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, foi designando um coordenar técnico a título provisório.-----

2.6Considerando que a equipa do CLDS 5G iniciou atividade no dia 17 de março de 2025, urge a necessidade de identificar o Coordenador Técnico.-----

2.7Considerando que, no âmbito do recrutamento da equipa CLDS 5G, foi contratada a Técnica Superior Rute Pinto, licenciada em Economia, licenciada em Gestão, Contabilista Certificado, com vasta experiência na área económico-financeira e social e com perfil adequado, propõe-se a sua designação como Coordenadora Técnica do CLDS 5G, em substituição da Técnica Superior Marta Pinheiro.-----

2.8Considerando que, na estrutura funcional do programa foram envolvidos dois Técnicos Superiores, com formação superior em Ciências Sociais, já pertencentes ao Quadro do Mapa de Pessoal do Município de Chaves, com o objetivo de apoiar a implementação operacional das atividades e a desempenhar funções a tempo parcial ao CLDS 5G, concretamente 75%.-

2.9 Considerando que, fruto de uma reorganização interna, e dada a vasta experiência profissional em diversas áreas, especialmente na área de contratação pública, surgiu a necessidade de alterar um dos Técnicos Superiores do Município afeto ao projeto e a percentagem de afetação a tempo parcial de outro.-----

2.10Considerando que, na candidatura estava afeto o Técnico Superior Adão Marcos, licenciado em Psicologia Clínica, propõe-se a sua substituição pela Técnica Superior, Liliana de Sousa, licenciada em Relações Internacionais, com formação e o perfil adequados às funções inerentes a este programa, assumindo as funções de Técnico Interno do Quadro do Mapa de Pessoal do Município afeto ao CLDS 5G, com uma taxa de imputação de 75%.-----

2.11Considerando que, os valores utilizados no quadro financeiro, relativos à Remuneração Base Mensal dos Técnicos Superiores contratados foram atualizados e alterados, urge a necessidade de reestruturar os valores contantes no referido quadro, por forma a cumprir o valor elegível da candidatura.-----

2.12 Considerando que, na candidatura estava ainda afeta a 75%, a Técnica Superior Cátia Rodrigues, licenciada em Psicologia Clínica, propõe-se que o seu envolvimento a tempo parcial no CLDS 5G, seja alterado para 35%.-----

2.13 Considerando que, ao nível da estrutura de custos o projeto passou a envolver os valores apresentados no quadro abaixo, assinalando que o valor máximo para desenvolvimento das ações apresenta uma ligeira diminuição, alterando-se de 119.446,94€ para 119.357,72€.-----

Componentes	Valor			
	Total	Elegível s/ IVA	Elegível c/ IVA	Elegível não participado
Remunerações com Pessoal Interno (a Contratar)	454 403,17 €	454 403,17 €	454 403,17 €	0,00 €
Remunerações com pessoal Interno (Imputar do Quadro de Pessoal CMC)	132 985,41 €	132 985,41 €	132 985,41 €	0,00 €
Honorários de Pessoal Externo	9 400,00 €	7 642,28 €	9 400,00 €	0,00 €
SUBTOTAL (Remunerações Pessoal + Honorários)	596 788,58 €	595 030,86 €	596 788,58 €	0,00 €
Taxa Fixa (20%) Para desenvolvimento das Ações	119 357,72 €	97 038,80 €	119 357,72 €	0,00 €
TOTAL	716 146,30 €	692 069,66 €	716 146,30 €	0,00 €

2.14 Considerando a obrigatoriedade de o Plano de Ação ser aprovado pela Câmara Municipal, assim como qualquer alteração ao mesmo, tais como os objetivos, as metas, as ações propostas e os recursos humanos a afetar ao CLDS 5G, propõe-se:-----

a) Que a Técnica Superior da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Rute Pinto, licenciada em Economia e em Gestão, assuma as funções de Coordenadora Técnica do CLDS 5G, em substituição da Técnica Superior, Marta Pinheiro.-----

b) Que a Técnica Superior da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Liliana de Sousa, licenciada em Relações Internacionais, assuma as funções de Técnico Interno do Quadro do Mapa de Pessoal do Município afeto ao CLDS 5G, em substituição do Técnico Superior Adão Marcos, a tempo parcial de 75%.-----

c) Que a Técnica Superior da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Cátia Rodrigues, licenciada em Psicologia Clínica, assuma as funções de Técnico Interno do Quadro do Mapa de Pessoal do Município afeto ao CLDS 5G, a tempo parcial de 35%.-----

III – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Assim, considerando o exposto e os pressupostos anteriormente referidos, tomo a liberdade de sugerir superiormente, a aprovação da seguinte estratégia de atuação:-----

3.1 Apreciação pela Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação, consubstanciados na alteração do coordenador técnico e do técnico interno do quadro do mapa de pessoal do Município, bem como a alteração da taxa de imputação do segundo técnico interno do quadro do mapa de pessoal do Município, afetos ao CLDS 5G.-----

3.2 Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete da Sra. Vereadora de Ação Social, Paula Chaves, para emissão do respetivo despacho.-----

3.3 Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, em vista a produzir a competente deliberação.-----

3.4 Mais se propõe, que se dê conhecimento da decisão superiormente sancionada, na próxima reunião do Conselho local de Ação Social de Chaves (CLASC).-----

À consideração Superior.-----

Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde,-----

(Sandra Sarmento)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.04.03.-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 03.04.2025. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO. INFORMAÇÃO /DEASS/Nº180/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1.Considerando que, o direito à habitação encontra-se consagrado no art.º 65.º da Constituição da República Portuguesa, a qual define que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”.-----

1.2.Considerando que, no quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua atual redação, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, visando a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.-----

1.3.Considerando que, dadas as especificidades do território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, torna-se necessário implementar uma estratégia a nível local, com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa. Constituindo-se, assim, um instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano.-----

II – Fundamentação-----

2.1.Considerando que, o Município de Chaves aprovou, em 26 de maio de 2021, a sua Estratégia Local de Habitação (ELH) na qual foram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se deveriam enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1.º Direito.-----

2.2.Considerando que, em 25 de junho de 2021, o Acordo de Colaboração no âmbito do Programa – 1.º Direito foi devidamente homologado por Sua Excelência Secretária de Estado da Habitação, Marina Gonçalves, permitindo apoiar 324 agregados familiares carenciados, abrangendo 962 pessoas, que por esta via poderão ver melhoradas as suas condições habitacionais. -----

2.3.Considerando que, no decorrer dos anos 2023 e 2024, o Município de Chaves procedeu à atualização da Estratégia Local de Habitação, com o horizonte temporal 2020 – 2026, tendo sido definida a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias residentes no Concelho.-----

2.4.Considerando que, em 28 de fevereiro de 2024, o Município aprovou a atualização da Estratégia Local de Habitação, tendo sido submetida para análise e aprovação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, Instituto Público (IHRU, IP), no mês de março 2024.-----

2.5.Considerando que, em março de 2025, foi aprovada a alteração à ELH do Município de Chaves pelo IHRU, IP, que determina um acréscimo do montante global do financiamento previsto, sendo necessária a celebração de Aditamento ao Acordo, igualmente sujeito a homologação. -----

2.6.Considerando que, através do ofício do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., com a referência S.IHRU/2025/3008, datado de 20/03/2025, registado nos serviços municipais com a referência GAPV/2025,DAG,E,G,4170, de 26/03/2025, remeteu para o Município de Chaves, o Aditamento ao Acordo e Colaboração.-----

2.7.Considerando que, nos termos da cláusula terceira do referido Aditamento, o valor de financiamento estimado é de 10.808.686,71€ (dez milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos), correspondendo a um valor máximo de 10.043.206,68€ (dez milhões, quarenta e três mil,duzentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos),distribuído da seguinte forma:-----

4.884.115,47€ (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e quinze euros e

quarenta e sete cêntimos) comparticipação financeira não reembolsável,-----
 - 5.159.091,21€ (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil e noventa e um euros e vinte e um cêntimos) a título de empréstimo nos termos contantes do Anexo I do presente Aditamento de Acordo.-----

2.8.Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação (adiante RJAL), atenta a previsão constante no artigo 2.º do enunciado regime jurídico.-----

2.9.Considerando que, são competências da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, designada e respetivamente as seguintes: assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; e, ainda, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.-----

2.10.Considerando que, ao Presidente da Câmara Municipal compete representar o município em juízo e fora dele, executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, bem como outorgar contratos em representação do município, à luz da previsão constante nas alíneas a) e b) do n.º 1 e, ainda, na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL----
 À luz do enquadramento legal enunciado, sobrevém a necessidade de aprovar a minuta do Aditamento ao Acordo de Colaboração, contendo as obrigações de ambos os outorgantes, mais concretamente, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e do Município de Chaves.-----

III – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, e com o pressuposto de que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, submete-se ao órgão executivo municipal a seguinte estratégia procedimental:-----

a)Aprovar a minuta do Aditamento ao Acordo de Colaboração em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, celebrados com Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;-----

b)Conferir-lhe poderes para a outorga do Aditamento ao Acordo de Colaboração antes enunciado, em representação do Município de Chaves.-----

À consideração Superior.-----

A Técnica Superior,-----

(Liliana Sousa)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.04.04-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciativa no ponto III da Proposta. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ de 2025.03.06. -----

Ao executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO – SETOR INFRA ESTRUTURAS DESPORTIVAS – PISCINA MUNICIPAL – RELATÓRIO ANUAL 2024. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.03.26. -----

À consideração do Sr. Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 26.03.2025. -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.03.30. -----

Ao executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

3.2. PERDA DE RECEITA NO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DESPORTIVO E DE UMA SALA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO. INFORMAÇÃO Nº 19/DJD/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. No passado dia 28/03/2025, deu entrada nos serviços de expediente geral do Município (via email) um pedido de cedência de instalações desportivas, neste caso o Pavilhão Desportivo e uma sala, da Escola Secundária Dr. António Granjo, por parte da Associação de Futebol de Vila Real, para a realização do 6º Encontro de Walking Football, no dia 13 abril 2025, entre as 08h30 e as 13h30; -----

2. A Associação de Futebol de Vila Real faz parte das 22 Associações de Futebol nacionais, que integram o plano estratégico da Federação Portuguesa de Futebol “Futebol 2030”, que tem como objetivo promover o crescimento e desenvolvimento do futebol em Portugal, através do programa “Futebol para Todos e Todas”, na introdução da variante do futebol chamado de “Walking Football”; -----

3. Sendo o Walking Football uma variante do futebol, que tem como objetivo incentivar a prática desportiva das pessoas com idades superiores a 50 anos, promovendo a integração e o convívio em prol de uma vida mais ativa, pretendendo ainda combater o isolamento, o sedentarismo, a depressão, melhorar os índices de saúde e aumentar a interação social dos praticantes. -----

II – Fundamentação -----

1. Considerando que no artigo 18º, ponto 2, alínea p), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, é referido que dentro das competências da Divisão de Juventude e Desporto, é sua competência gerir os equipamentos e infraestruturas desportivas. -----

2. Considerando que a utilização das instalações solicitadas da Escola Secundária Dr. António Granjo (pavilhão Desportivo e sala de aula), são abrangidas pelas Normas Reguladoras de Cedência da Utilização dos Espaços que Integram os Estabelecimentos Escolares, fora do período das Atividades Escolares (Normas Aprovadas por reunião camarária em 2022/12/22);

3. Considerando que nas Referidas Normas existe uma tabela com tarifas de utilização dos referidos espaços, a saber: -----

- Pavilhão Desportivo – 15,00€/hora + IVA à taxa legal em vigor -----

- Sala de aula – 20,00€/hora + IVA à taxa legal em vigor -----

4. Considerando que dentro do horário de utilização solicitado (08h30-13h30, 5 horas), o valor total da utilização será de: Pavilhão Desportivo 75,00€ e Sala de aula 100,00€, perfazendo um total de 175,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

5. Considerando a finalidade do referido encontro de Walking Football, que visa a promoção do desporto, bem como os objetivos definidos pela modalidade promovendo a integração e o convívio em prol de uma vida mais ativa, pretendendo ainda combater o isolamento, o sedentarismo, a depressão, melhorar os índices de saúde e aumentar a interação social dos praticantes. -----

6. Considerando o interesse do Município de Chaves, em se associar na promoção de atividades físicas e/ou lúdicas junto da população sénior. -----

III – Da proposta em sentido estrito -----

Tendo em conta as razões de fato acima enunciadas, tomo a liberdade de propor executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

1. Que seja aprovada a perda de receita no valor de **175,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela utilização das instalações do Pavilhão Desportivo e uma sala de aula da Escola Secundária Dr. António Granjo, no 6º Encontro de Walking Football. -----

2. Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário que seja informada a Associação de Futebol de Vila Real. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 07 abril 2025 -----

O Coordenador Técnico -----

(Mário Gonçalves) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.04.07 -----

À consideração do Sr. Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.04.07 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SANTO ESTEVÃO. PROPOSTA Nº 49/GAPVI/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, com o NIPC nº: 503 098 647, sediada no Rua Alto do Picoto n.º 3, Santo Estevão, no Concelho de Chaves, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através de ofício solicitar apoio da autarquia, para o plano de atividades a desenvolver no ano de 2025; -----

2. Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização de vários eventos e atividades, constantes do seu plano de atividades, algumas de interesse relevante; -----

3. Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão tem por fim desenvolver vários eventos de carácter essencialmente desportivo, que inclui a prática de várias modalidades ao ar livre, para toda a população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a prática desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião. -----

4. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias e espaço público têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; -----

5. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
6. Considerando também, que as participações desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com diversas gerações e regiões; -----
7. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
8. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
9. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
10. Considerando que, por sua vez, a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
11. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----
12. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; -----
14. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo com a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, com o NIPC nº: 503 098 647, sedado no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira, na realização do plano de atividades ora remetido ao Município de Chaves, **a realizar no ano de 2025, no valor global de 33.650,00 €, (trinta e três mil**

seiscentos e cinquenta euros) concretizando os objetivos constantes do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de **natureza pecuniária, no valor de 30.000,00€** (trinta mil euros); -----

b) Apoio em espécie no valor de 3.170,00€, (três mil cento e setenta euros), pela cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo, para treinos e jogos de competição; -----

c) Apoio em espécie relativo à cedência de arrecadação de material no Pavilhão Municipal, no valor anual de 480,00€. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; -----

c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. -----

Chaves, 21 de março de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de atividades 2025; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- Relatório de atividades e contas do ano 2024; -----

- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral. ---

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária -----, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----

E -----

Segundo: **Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão** com o NIPC 503 098 647, com sede na Rua Alto do Picoto n.º 3, Santo Estevão em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Luís Jorge Chaves Ferreira, titular do Cartão de Cidadão n.º 076 665 41 0ZZ1, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de -----/---/2025, foi aprovada a **Proposta n.º 49/GAPV/2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, para**

a concretização das atividades da Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, referente ao ano económico de 2025. -----

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

(Objeto do Protocolo de colaboração) -----

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 2.^a -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante, pretende realizar as atividades constantes do seu plano, em anexo, algumas de interesse considerável, durante o ano de 2025, sem ótica ou fim lucrativo. -----

Cláusula 3.^a -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão
Ano económico 2025

Modalidade			Atividade Regular Indicadores de realização		Valor Total	
			Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo		
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal Feminino	Sénior	14	2ª Divisão Nacional		
		Benjamins/ Traquinas / Infantis	14	Distrital		
		Sub - total	28			
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal Masculino	Infantis	13	Distrital		
		Benjamins	10	Distrital		
		Traquinas/Petizes	20	Distrital (Encontros)		
		Sub - total	43			
			TOTAL	71		20.000,00€
	II Maratona de Futsal Feminino		Nº mínimo de equipas a envolver			
			12		10.000,00€	

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

Cláusula 4.^a -----

(Período de execução do contracto) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 5.^a -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município à Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão é de € 30.000 (trinta mil euros). -----

A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 20.000,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) € 5.000,00, a partir de Junho de 2025, a transferir após o envio do relatório de execução das atividades à data, acompanhado do(s) comprovativo(s) da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetiva(s) Associações/Federações e respetivas classificações das equipas; -----

c) € 5.000,00, a partir de julho de 2025, a transferir após o envio do relatório de execução da I Maratona de Futsal Feminino. -----

2. Apoios em espécie: -----

- a) 3.050,00€, (três mil e cinquenta euros), pela cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo, para treinos e jogos de competição; -----
 b) 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros), relativo à cedência de arrecadação de material no Pavilhão Municipal. -----

Partindo do preço de referência de 1€/m², o qual teve como pressuposto o valor fixado em diversas locações de imóveis municipais, bem como da área construída dos espaços referidos nos números anteriores (40 m²), fixa-se que o valor relacionado com a cedência nas mesmas condições, equivale ao montante anual de € 480,00. -----

Cláusula 6ª -----

(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

- a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----
 b) Acompanhar a execução das atividades constantes da cláusula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Disponibilizar à Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, os apoios previstos na cláusula 5ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na cláusula 9ª; -----
 b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----
 c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão) -----

São direitos da Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão: -----

- a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão) -----

São deveres da Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão: -----

- a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; -----
 b) Entregar após a conclusão de cada atividade prevista no plano, o correspondente relatório de execução; -----
 c) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----
 d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; -----
 e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 2233 4026 0585 86050.

Cláusula 12.^a

(Enquadramento legal)

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de Janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada.

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, José Maciel Rua Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 13.^a

(Impedimentos)

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte.

Cláusula 14.^a

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato.

Cláusula 15.^a

(Produção de efeitos)

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025.

Cláusula 16.^a

(Entrada em vigor)

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.^a

(Publicação)

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia.

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, ---- de março de 2025 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 Nuno Vaz Ribeiro -----
 O Presidente do Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão -----
 Luís Jorge Chaves Ferreira -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA O SAMURAI, SEDEADA, NO CONCELHO DE CHAVES. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. PROPOSTA Nº 50/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação Portuguesa O Samurai, NIPC 509125034, com sede na Rua Dom Jerónimo de Ataíde, Antiga Escola n.º 4 de Chaves, Campo de Cima, no Concelho de Chaves, veio através de ofício, solicitar apoio da autarquia, para o plano de atividades a desenvolver no ano de 2025; -----
2. Considerando que a Associação Portuguesa O Samurai, tem por fim desenvolver vários eventos de carácter desportivo, que inclui a prática de várias modalidades desportivas de combate, para várias faixas etárias da população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a prática desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião; -----
3. Considerando a importância do desenvolvimento das Luta Olímpica, Greco Romano, Luta feminina, Wrestling Praia, Grappling, Luta Galhofa, MMA, Pankration, Defesa Pessoal, Ju-Jitsu entre outras, tendo a Associação Portuguesa O Samurai, organizado esta atividade ao longo dos últimos anos; -----
4. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -----
5. Considerando que as entidades desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico e intelectual dos seus atletas; -----
6. Considerando que a Associação Portuguesa O Samurai, fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização de vários eventos, constantes do seu plano de atividades, algumas de interesse considerável; -----
7. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----
8. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias e espaço público têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; -----
9. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
10. Considerando também, que as participações desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com diversas gerações e regiões; -----

11. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

12. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----

13. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

14. Considerando que, por sua vez, a Associação Portuguesa O Samurai, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----

15. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----

16. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

17. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º-A do CCP; -----

18. Para efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo com a Associação Portuguesa O Samurai, com o NIPC nº: 509 125 034 , sediado no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira, na realização do plano de atividades ora remetido ao Município de Chaves, a realizar no ano de 2025, no valor global de 2.780,00 €, (dois mil setecentos e oitenta euros) concretizando os objetivos constantes do protocolo de colaboração, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **2.000,00 €, (dois mil euros)**; -----

b) Apoio em espécie, no valor de 780,00€, (setecentos e oitenta euros) relativo à cedência de uma sala na Antiga escola do campo de Cima. -----

Os apoios em espécie a conceder ao segundo outorgante diz respeito à disponibilização gratuita para utilização de 1 sala na Antiga Escola Primária do Campo de Cima. -----

Partindo do preço de referência de 1€/m2, o qual teve como pressuposto o valor fixado em diversas locações de imóveis municipais, bem como da área construída dos espaços (65,00

m2), fixa-se que o valor relacionado com a cedência nas mesmas condições, equivale ao montante anual de € 780,00. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; -----

c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. -----

Chaves, 25 de março de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- Relatório de atividades e contas ano de 2024; -----

- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral; ---

- Plano de atividades ano 2025; -----

- Atletas Federação; -----

- IBAN. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária -----, adiante designado como Primeiro Outorgante. ---

E -----

Segundo: A **Associação Portuguesa O Samurai**, NIPC 509125034, com sede na Rua Dom Jerónimo de Ataíde, Antiga Escola n.º 4 de Chaves, Campo de Cima, no concelho de Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Susana Manuela Escaleira Fernandes**, titular do Cartão de Cidadão n.º **11765555 4 ZX 4**, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de -----/-----/2025, foi aprovada a **Proposta n.º 50/GAPV/2025**, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, para a concretização das atividades da Associação Portuguesa o Samurai. -----

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto do Protocolo de colaboração) -----

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 2.^a -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante, pretende realizar as atividades constantes do seu plano, em anexo, algumas de interesse considerável, durante o ano de 2025, sem ótica ou fim lucrativo. -----

Cláusula 3.^a -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA – O SAMURAI					
Ano 2025					
Modalidade		Atividade Regular – Indicadores de realização			
		Nº mínimo de atletas MASCULINO	Nº mínimo de atletas FEMININO	Nível Competitivo	
Desenvolvimento e dinamização de Lutas Amadoras	INICIADOS	2		Distrital	
	BAMBIS	1		Distrital	
	CADETES	1	3	Distrital	
	SENIORES	10		Distrital	
	ABSOLUTOS		1	Distrital	
Total		14	4		

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

Cláusula 4.^a -----

(Período de execução do contracto) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 5.^a -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município a Associação Portuguesa O Samurai é de € 2.000 (dois mil euros). -----

A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 2.000 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

2. Os apoios em espécie a conceder ao segundo outorgante dizem respeito à disponibilização gratuita para utilização de 1 sala na Antiga Escola Primária do Campo de Cima. -----

Partindo do preço de referência de 1€/m², o qual teve como pressuposto o valor fixado em diversas locações de imóveis municipais, bem como da área construída dos espaços (65,00 m²), fixa-se que o valor relacionado com a cedência das instalações, equivale ao montante anual de € 780,00. -----

Cláusula 6.^a -----

(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo; -----

b) Acompanhar a execução das atividades constantes da clausula 2.^a, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7.^a -----

(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Associação Portuguesa O Samurai, os apoios previstos na cláusula 5.^a, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na clausula 9.^a; --

b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - Associação Portuguesa O Samurai) -----

São direitos da **Associação Portuguesa O Samurai**: -----

a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação Portuguesa O Samurai) -----

São deveres da **Associação Portuguesa O Samurai**: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento da atividade prevista no plano; -----

b) Entregar após a conclusão de cada atividade prevista no plano, o correspondente relatório de execução; -----

c) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Portuguesa O Samurai será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: -----

Cláusula 12.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contractos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de Janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada. -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, José Maciel Rua Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, -----

total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.^a -----
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela Associação Portuguesa O Samurai do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.^a -----
(Produção de efeitos) -----

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 16.^a -----
(Entrada em vigor) -----

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 17.^a -----
(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, --- de ----- de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

A Presidente da Associação Portuguesa O Samurai -----

Susana Manuela Escalreira Fernandes -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 51/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da exposição dos motivos -----

1. A Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, entidade com o NIF 504 971 360, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social localizada na Rua da Cancela N.º 10, na aldeia de Santo António de Monforte. -----

2. Considerando que a Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a qual, no âmbito da sua missão tem como atividade principal a ação social a pessoas idosas com alojamento. -----

3. Considerando que atualmente a Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte é constituída por duas valências: o lar para a terceira idade e o apoio domiciliário a idosos. -----

4. Considerando que esta instituição, localizada em meio rural, representa não só uma mais valia para a criação de respostas de acolhimento para os mais idosos, quer em internamento quer no apoio domiciliário, mas também para o combate à desertificação das nossas aldeias e para a criação de emprego local. -----

5. Considerando que a associação tem tido necessidade crescente de investimentos em manutenção e melhorias das suas instalações a fim de proporcionar e elevar os níveis de conforto e bem-estar dos idosos a seu cargo. -----

6. Considerando que a Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. -----

2. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

3. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

4. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2025, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros). -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 26 de março de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

i. Plano de Atividades e Orçamento; -----

- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINOS FLAVIENSES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA Nº 53/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, NIPC 507 911 547, sediada em Chaves, no Largo do Monumento – Edifício Nova York, Bloco 5, Sala 4, solicitou apoio para a execução do seu plano de atividades referente ao ano de 2025. -----
2. Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, tem ao longo dos anos desenvolvido iniciativas promotoras do bem-estar físico e social dos Flavienses, as quais têm sido geradoras de dinâmicas sociais muito positivas. -----
3. Considerando que sem o apoio da autarquia a Associação de Peregrinos Flavienses terá muitas dificuldades em honrar os compromissos que assumiu com a realização de atividades previstas no plano para o presente ano. -----
4. Considerando que apesar da vertente religiosa, esta associação incute e proporciona aos seus associados e população em geral a promoção de hábitos de vida saudáveis. -----
5. Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, se encontra a utilizar uma sala de aula na antiga escola primária do Campo de Cima, com a área de 64,00 m2. -----
6. Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. -----
2. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----
3. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----
4. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

- a) Que seja apoiada a Associação de Peregrinos Flavienses, com o valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor

anual de 768.00 € (setecentos e sessenta e oito euros), relativa à utilização de espaço municipal disponibilizado para sua sede social. -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação de Peregrinos Flavienses, através da emissão da competente notificação. -----

e) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 2 de abril de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE LAMADARCOS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 55/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -----

1. Considerando que a Fábrica da Igreja da Freguesia de Lamadarcos, entidade identificada sob o NIF 501 772 111, se constitui como uma Associação Eclesiástica sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Padres Lazaristas, n.º 2, 5400-347 Madalena, Chaves. -----

2. Considerando que a designação de "comissão fabriqueira" tem a sua origem no Decreto 11.887 de 6 de julho de 1926, que a dá como a pessoa moral reconhecida pelo Estado para gerir os bens do benefício paroquial e da fábrica da igreja paroquial, sendo que o nome tem persistido após a Concordata de 1940. -----

3. Considerando que compete, ao administrador da fábrica, administrar de acordo com a lei canónica e civil, e, em particular, manter em dia o inventário dos bens e prestar anualmente contas ao bispo. -----

4. Considerando que as atribuições do fabriqueiro variam conforme a época e o local e conforme o tipo de bens envolvidos, encontrando-se sob a sua tutela a gestão de propriedades rurais, de obras de restauro, construção e manutenção de edifícios religiosos como mosteiros, capelas, cemitérios, escolas e igrejas, entre outras. -----

5. Considerando que à entidade retro identificada pertencem todos os bens e direitos destinados à conservação, reparação e manutenção da igreja/capela de Santa Marta em Vila Frade, cuja missão primordial incide no exercício do culto na igreja enunciada. -----
6. Considerando que a igreja mencionada é dotada de uma galilé e um dos suportes desta galilé, é um marco miliário, consagrado ao imperador romano Marco Aurélio Carino, onde passava a via romana das Minas. A sua igreja paroquial, toda em granito, tem uma torre sineira dupla, de estilo galaico transmontano, encimada por uma cruz latina e enquadrada entres dois pináculos rematados por esferas. Nesta igreja está a primitiva imagem barroca de Santa Marta, padroeira de Vila Frade. -----
7. Considerando que a Igreja de Santa Marta, pelo conjunto de características enunciadas no ponto anterior, se constitui como um dos mais relevantes patrimónios do concelho, sendo necessário preservá-la e valorizá-la. -----
8. Considerando que a igreja de Santa Marta, gerida pela associação, é um espaço utilizado para a realização de iniciativas de carácter religioso e lúdico, como as festas religiosas em honra de Santa Marta e caminhadas organizadas e que utilizam o espaço como ponto de descanso, o que sem infraestruturas elétricas torna a realização desses eventos complicada, sendo que a comunidade de Vila Frade é pequena e com poucos recursos económicos, torna-se necessário o apoio para a colocação dessas infraestruturas, conforme identificado no pedido e na estimativa orçamental apresentada em anexo à presente proposta. -----
9. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----
10. Considerando, por último, que nos termos do disposto da alínea u), do nº 1, do Artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões acima expostas, tomo a liberdade de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

- a) Que seja autorizada a atribuição do apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Freguesia de Lamadarcos, no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), para apoio no âmbito da sua missão social, nomeadamente da realização da empreitada de colocação de infraestruturas elétricas na igreja de Santa Marta; -----
- b) Que, de acordo com as informações de compromisso emitidas pela unidade orgânica responsável, no caso o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, cujo teor documental se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior;
- c) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Fábrica da Igreja da Freguesia de Lamadarcos, através da emissão da competente notificação; -----
- d) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----
- e) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 03 de abril de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Certidões das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Pedido de apoio e orçamento; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DE SÃO VICENTE DA RAIÁ PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. O Centro Social de São Vicente da Raia, entidade com o NIF 507706447, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social localizada na Rua da Estrada Nova na aldeia de São Vicente da Raia. -----
2. Considerando que o Centro Social de São Vicente da Raia é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a qual, no âmbito da sua missão tem como atividade principal a ação social à infância e a pessoas idosas com alojamento. -----
3. Considerando que atualmente o Centro Social de São Vicente da Raia é constituído por duas valências: o lar para a terceira idade e o apoio domiciliário a idosos. -----
4. Considerando que esta instituição, localizada em meio rural, representa não só uma mais valia para a criação de respostas de acolhimento para os mais idosos, quer em internamento quer no apoio domiciliário, mas também para o combate à desertificação das nossas aldeias e para a criação de emprego local. -----
5. Considerando que a associação tem sido pressionada financeiramente pelo aumento das despesas correntes resultantes da subida dos preços dos bens alimentares de primeira necessidade e do aumento dos custos energéticos. -----
6. Considerando que esta associação, tem em negociação com a Segurança Social um projeto de alteração físico a fim de aumentar a sua capacidade de internamento em Lar. -----
7. Considerando que o Centro Social de São Vicente da Raia tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

II – Enquadramento Legal -----

5. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. -----
6. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----
7. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----
8. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Centro Social de São Vicente da Raia, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2025, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros). -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Centro Social de São Vicente da Raia, através da emissão da competente notificação. -----

e) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 7 de abril de 2025. -----

O Presidente da Câmara, (Nuno Vaz)

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO CONGRESSO “SAÚDE PELA ÁGUA”, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRITÓRIO DOS AFETOS, EM COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CHAVES, A TER LUGAR NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, EM CHAVES. PROPOSTA Nº 60/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – JUSTIFICAÇÃO -----

1.1 Considerando que, a Associação Território dos Afetos (ATA), veio através de email remetido solicitar a cedência do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para a realização de um congresso, subordinado ao tema “Saúde pela Água”; -----

1.2 Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária em 27/03/2025, sob Proposta DCT N.º 57/SPE N.º 24/2025, de 17 de março de 2025, foi aprovada a cedência de utilização gratuita do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, pela Associação Território dos Afetos, a ter lugar nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para a realização de um congresso, subordinado ao tema “Saúde pela Água”, em colaboração institucional com o município de Chaves, tendo em consideração o manifesto interesse público da iniciativa; -----

1.3 Considerando que, no âmbito do pedido remetido em email datado de 14/02/2024, veio o município a proceder à contratualização de “Working Coffee Break” destinado a todos os participantes, organização e parceiros, como momento identificado para a partilha de saberes e experiências, atenta a cooperação institucional do evento definida; -----

1.4 Considerando que, a Associação Território dos Afetos, através de email remetido, com entrada nos serviços n.º 3810, datado de 19/03/2025, veio solicitar, à posteriori, um apoio pontual para fazer face a outras despesas inerentes ao congresso no valor de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros); -----

1.5 Considerando que, a Associação Território dos Afetos, é uma organização sem fins

lucrativos, constituída por uma equipa pluridisciplinar com a principal missão de fomentar a cultura de afetos entre as pessoas, em todos os aspetos da vida quotidiana, derrubando tabus e preconceitos; -----

1.6 Considerando que o congresso promovido pela ATA, sob o tema “Saúde pela Água”, explora diversas temáticas relacionadas com o valor da água, é importante destacar o seu extenso programa, que, abrange uma variedade de tópicos relacionados com a água, proporcionando uma plataforma de oradores, nomes ilustres da ciência. Além disso, a possibilidade da participação ativa da população, aliada ao apoio institucional, reforça a relevância deste evento. -----

Assim, a realização deste congresso em Chaves não apenas fortalece a identidade local com a água, mas também contribui para um debate científico mais amplo sobre o seu valor, promovendo um futuro em que a água seja valorizada e protegida como um bem essencial para a saúde, o desenvolvimento e o bem-estar de todos. -----

Esta iniciativa reveste-se de especial importância para a cidade de Chaves, dada a sua profunda ligação à água, um recurso valioso que contribui para o desenvolvimento social e económico da região, o que torna o evento de significativo interesse para o município, atento o apoio já estabelecido. -----

II - REVESTIMENTO LEGAL -----

2.1 Considerando as atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios de educação, património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto e da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

2.2 Considerando que, a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2.3 Compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar ou participar pelos meios adequados na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

2.4 Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições o Município de Chaves tem assumido um papel interventivo no apoio às entidades que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos. -----

III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto nas alíneas ff) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

3.1 Aprovar a presente proposta consubstanciada na atribuição de um apoio no âmbito do congresso “Saúde pela Água”, promovido pela Associação Território dos Afetos, iniciativa realizada em colaboração com o município de Chaves, a ter lugar nos dias 10 e 11 de abril de 2025, em Chaves. -----

3.2 Para efeitos, de cumprimento da NCP 2 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico 94.3.3.03.01 – Outras Associações. -----

Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto. -----

ii. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada. -----

3.3 A presente proposta tem cobertura orçamental na rubrica orçamental 04.07.01.99 “Outras

Associações”. -----
 Chaves, 07 de abril de 2025 -----
 O Presidente da Câmara, -----
 Nuno Vaz -----
 Anexos: -----
 - Email do pedido de apoio; -----
 - Programa do congresso “Saúde pela Água”; -----
 - Informação de cabimento e compromisso; -----
 - Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social; -----
 - RCBE da entidade; -----
 - Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão (dos representantes legais da entidade); -----
 - Fotocópia do documento de constituição com anexo dos estatutos e comprovativo da publicação no sítio do Ministério da Justiça (publicacoes.mj.pt); -----
 - Plano e orçamento em vigor e ata de aprovação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE TRONCO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA Nº 52/GAPV/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. A Associação Particular de Solidariedade Social de Tronco entidade com o NIF 507723767, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social localizada na Rua Central n.º 12 na aldeia de Tronco. -----
2. Considerando que a Associação Particular de Solidariedade Social de Tronco é uma Instituição, a qual, no âmbito da sua missão tem a responsabilidade de gerir uma valência de internamento em Lar. -----
3. Considerando que o Lar de Idosos Senhor dos Passos tem atualmente 20 utentes aos quais são prestados cuidados de internamento. -----
4. Considerando que esta instituição, localizada em meio rural, representa não só uma mais valia para a criação de respostas de acolhimento para os mais idosos, mas também para o combate à desertificação das nossas aldeias e para a criação de emprego local. -----
5. Considerando que a associação tem sido muito pressionada financeiramente pelo aumento das despesas correntes resultantes da subida dos preços dos bens de primeira necessidade e do aumento dos custos energéticos. -----
6. Considerando que esta associação, pelo facto de não ter um acordo com a segurança social, cria uma dificuldade acrescida de cariz financeiro. -----
7. Considerando que a Associação Particular de Solidariedade Social de Tronco tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. -----
2. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----
3. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o -----

executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

4. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Particular de Solidariedade Social de Tronco, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2025, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros). -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação Particular de Solidariedade Social de Tronco, através da emissão da competente notificação. -----

e) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 7 de abril de 2025 -----

O Presidente da Câmara, (Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

ix. Plano de Atividades e Orçamento; -----

x. Estatutos; -----

xi. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

xii. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

xiii. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

xiv. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

xv. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

xvi. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE – NA RUA TOMÉ DE TÁVORA E ABREU, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 223/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 194/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pela junta de freguesia de Santa Maria Maior, decorrente de um abaixo-assinado apresentado pelos moradores da Rua Tomé de Távora e Abreu, solicitando a implementação de medidas de acalmia de tráfego. --- Anteriormente foi apresentado um pedido semelhante, tendo estes serviços recusado a implementação das referidas medidas, no entanto, atendendo ao amplo consenso entre moradores e a eventual alteração das circunstâncias relativas ao trânsito automóvel, consideram estes serviços que poderá ser deferido o pedido. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 422/25, relativo ao processo n.º 223/24. ---

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às características da via e disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Tomé de Távora e Abreu: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura, colocação de 1 (um) sinal de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, colocação de 1 (um) painel adicional modelo n.º 1a ("50 m"), 1 (um) sinal de código H48 (lomba redutora de velocidade) e 2 (dois) sinais de código C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h). -----

2.2 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1., possam ascender a 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a

sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Santa Maria Maior, o Senhor Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 19 de março de 2025. -----

Os Técnicos. -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 20/03/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 21/03/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE – NA RUA PRINCIPAL (CM 1062), CASAS DE MONFORTE, FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS – PROCESSO Nº 201/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 215/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pela Junta e Freguesia de Águas Frias, com vista à melhoria das condições de segurança viária na localidade de Casas de Monforte -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 512/25, relativo ao processo n.º 201/25. ---

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

b) Na Rua Principal (CM 1062), em Casas de Monforte: colocação de duas lombas redutoras de velocidade com 3 cm de altura e 4 (quatro) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, 4 (quatro) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m) e 4 (quatro) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade) antes e depois da lombas. -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1., possam ascender a 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Águas Frias, o Senhor Rogério Alves de Oliveira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

D) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de março de 2025. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 30/03/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 30/03/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS – NA AVENIDA DA REPÚBLICA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 229/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 229/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. João Mota, morador na Av. da República, em Chaves, com vista à colocação de sinalização de proibição de estacionamento de veículos pesados na referida via, sita na freguesia de Santa Maria Maior. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 605/25, relativo ao processo n.º 229/25.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

É entendimento destes serviços, que se tem agravado a utilização da via referida para estacionamento de veículos pesados, e atendendo ao carácter residencial dos edifícios confinantes numa das faixas, tal situação acarreta desconforto para os moradores, desse modo concordamos com o condicionamento do estacionamento na zona adjacente aos edifícios, mantendo a faixa mais afastada sem desimpedimentos de estacionamento, podendo a situação ser reavaliada no futuro caso tal se justifique. -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

c) Na Av. da República: colocação de 2 (dois) sinais de código C16 (paragem e estacionamento proibido) e 2 painéis adicionais modelo n.º 9 (“5t”). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 300,00€ (trezentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com carácter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carácter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa,

tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 31 de março de 2025. -----

Os Técnicos. -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 02/04/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 02/04/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA RUA DIREITA, NO CRUZAMENTO COM A RUA DA TULHA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 270/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 238/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado através do portal “A minha rua”, com vista à colocação de sinalização de trânsito na Rua Direita, no cruzamento com a Rua da Tulha, sitas na freguesia de Santa Maria Maior. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 748/25, relativo ao processo n.º 270/25.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

É entendimento destes serviços, que no referido cruzamento deverá ser colocada sinalização de trânsito de forma a evitar situações de perigo, atendendo a que a visibilidade no local não é a melhor para os veículos que se deslocam na Rua da Tulha no acesso ao Largo do Anjo o que é agravado na situação atual, já que os veículos provenientes da Rua Direita têm prioridade no referido cruzamento. Nesse sentido propõe-se que seja invertida a prioridade dos veículos que circulam nessas vias. -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Direita, no cruzamento com a Rua da Tulha: colocação de 1 (um) sinal de código B1 (cedência de passagem). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 02 de abril de 2025 -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----
 Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 03/04/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 03/04/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A “ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (ERPI), CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD)”, SITUADO NA RUA DA CANCELA Nº 10, EM SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE – PROCESSO Nº 18/04 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, RESPEITANTE À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 493/SCOU/2025, DE 06.03.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 2939/24, referente ao processo n.º 18/04, a Associação de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, na qualidade de proprietária, apresenta os projetos de especialidades, relativos a obras de ampliação¹ de um edifício, destinado a

¹ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cerca ou do volume de uma edificação existente; -----

“Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)”, situado, na rua da Cancela, N.º 10 – Santo António de Monforte, freguesia de Santo António de Monforte no concelho de Chaves. -----

1.2- LOCALIZAÇÃO -----

1.2.1- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio urbano tem a área total de 2.041,00 m², está inscrito na matriz urbana com o n.º 61 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 29/20100604, da freguesia de Santo António de Monforte. -----

1.3- ANTECEDENTES -----

1.3.1- Licença de construção inicial n.º 36/09, para obras de construção de edifício destinado a “centro de dia”, de r/chão e andar, com a área de 772.00 m². -----

1.3.2 - Autorização de Utilização n.º 96/10, para “centro de dia”. -----

1.3.3 - Alterações lic.^a n.º 151/14, com aumento de área de 247.14 m². -----

1.3.4- Alvará de Autorização de Utilização n.º 10/16, para “Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)”. -----

1.3.5- O requerente apresentou sob o requerimento 1024/24, pedido com vista à aprovação de projeto de arquitetura, referente a obras de ampliação² de um edifício, destinado a “Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)”, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro a sua atual redação, tendo sido aprovado por despacho superior datado de 2024/06/24. -----

2- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1- NO REGIME JURÍDICO -----

2.1.1- O pedido apresentado sob requerimento n.º 2939/24, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 artigo 20.º do Dec.- Lei555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar da apresentação dos projetos de especialidades. -----

3- ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER -----

3.1- O requerente propõe, para o lote, os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 2.041,00 m²; -----

- Área de implantação = 673,70 m²; -----

- Área bruta de construção = 1.432,40,00 m²; -----

- Número de pisos acima da cota de soleira = 1; -----

- Número de pisos abaixo da cota de soleira = 1; -----

- Utilização prevista = prestação de serviços; -----

- Altura da edificação = 5,0 m; -----

3.2- O processo está instruído de acordo com o n.º 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro, designadamente: -----

- Projeto de estabilidade; -----

- Projeto de águas pluviais; -----

- Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----

- Projeto acústico; -----

- Projeto comportamento térmico; -----

- Fatura da luz; -----

- Fatura do telefone; -----

4 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

4.1- De acordo com a alínea o n.º 4, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 334,74 euros. -----

4.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 1.788,14 euros. -----

4.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 2.122,88 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. -----

² «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cerca ou do volume de uma edificação existente; -----

4.4- Associação Particular de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, solicita, isenção do pagamento das taxas de infraestruturas e administrativas associadas à operação urbanística em apreciação. -----

4.5- Sobre esta matéria, o n.º 3.1, do art.º 19, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor no Concelho de Chaves, prevê a isenção da liquidação de taxas de infraestruturas urbanísticas relativamente a todas as obras de edificação ou loteamentos promovidos por pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários; -----

4.6- Sendo certo ainda que, ao abrigo do disposto no art.º 20, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, a Assembleia Municipal, em sede de sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2010, tomou deliberação no sentido de isentar do pagamento de taxas administrativas devidas pelas operações urbanísticas promovidas pelas pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, instituições de solidariedade social, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que: ---

4.6.1- Tais operações se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários e o pedido de isenção seja formalizado pela entidade interessada à Câmara Municipal, mediante requerimento devidamente fundamentado; -----

4.6.2- A concessão da isenção seja analisada caso a caso, pela Câmara Municipal, na sequência de requerimento devidamente fundamentado e subscrito pela entidade interessada; -----

4.6.3- O pedido de isenção referido nas alíneas anteriores, seja acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades requerentes, bem como da sua finalidade estatutária; -----

4.7- Associação Particular de Solidariedade Social de Santo António de Monforte é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, tem a sua sede na freguesia de Santo António de Monforte no concelho de Chaves, não tendo, nesta justa medida, quaisquer fins lucrativos. -----

4.8- O requerimento encontra-se instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica da associação, bem como da sua finalidade estatutária. -----

4.9- Nos termos dos Estatutos da Associação Particular de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, a mesma tem por objetivo social, o apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo, às pessoas idosas, à família, às pessoas com deficiência e incapacidade, a proteção social dos cidadãos na eventualidade da doença, velhice, invalidez e morte e ainda outras respostas sociais. -----

4.10- A operação urbanística, em apreciação, - obras de ampliação, de um edifício, destinado a "ERPI, Centro de Dia e SAD" -, enquadra-se no escopo social da Associação Particular de Solidariedade Social de Santo António de Monforte. -----

4.11- A situação contributiva da Associação Particular de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, encontra-se devidamente regularizada, conforme comprovam as certidões emitidas pelos serviços de finanças de Chaves e pela Segurança Social. -----

4.12- Nestes termos, julgo, salvo melhor opinião, que a Associação Particular de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, reúne todos os requisitos para que lhe sejam concedidas as isenções requeridas. -----

5 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1- Considerando, que os projetos de especialidades apresentados estão instruídos com termos de responsabilidade, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 20.º, do RJUE, o que exclui a sua apreciação prévia. -----

5.2- Em coerência ainda, com a metodologia adotada, aquando da apreciação dos projetos de especialidades de operações urbanísticas, foi o processo encaminhado para parecer técnico da Divisão de Ambiente (DA). Em 06/02/2025, através da Informação/Proposta n.º 103/DA/2025, a DA, emitiu competente parecer, encontra-se, o mesmo, em anexo à presente informação, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido, para cumprimento. -----

5.3- Considerando, que foi solicitada, informação à Divisão de Projetos e Mobilidade, sobre o n.º de polícia, atribuir ao prédio urbano, objeto do presente pedido de licenciamento e que a referida divisão, informou através da informação/proposta n.º 965/DPM/2024, datada de 23 de Dezembro de 2024, que ao prédio urbano é atribuído, o n.º 10, da rua da Cancela, da freguesia de Santo António de Monforte. -----

5.4- Considerando, que são apresentados os projetos de especialidades exigíveis nos termos da lei, caso seja, superiormente, deferido o pedido de licenciamento das obras de ampliação³ de um edifício, destinado a “Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)”, dispõe do prazo de 1 ano, a contar da data da notificação do ato de licenciamento, para requerer a liquidação das taxas, de acordo com o n.º1, do artigo 71.º, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. -----

6- PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ---

6.1.1- O licenciamento das obras de ampliação⁴ de um edifício, destinado a “Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)”. -----

6.1.2- Propõe-se ainda, que o processo seja presente, na próxima reunião do Executivo Municipal, para deliberação final sobre o mesmo e no isentar, a “Associação Particular de Solidariedade Social de Santo António de Monforte”, do pagamento das seguintes taxas: ----

6.1.2.1- Taxas de infraestruturas urbanísticas, associadas, às obras de ampliação de um edifício destinado a ERPI, Centro de Dia e SAD, no valor de 334,74 € (trezentos e trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos); -----

6.1.2.2- Taxas administrativas associadas à realização da operação urbanística de edificação que se pretende levar a efeito, no valor de 1.788,14 € (mil e setecentos e oitenta e oito euros e catorze cêntimos); -----

6.3- Caso seja adotada a decisão proposta no anterior ponto 6.1.2, de isentar a Associação Particular de Solidariedade Social de Santo António de Monforte, do pagamento das taxas de infraestruturas urbanísticas e administrativas, aplicáveis à operação urbanística, dê-se conhecimento à Divisão de Planeamento e Gestão Financiamentos. -----

6.4- Caso sejam adotadas as decisões, recomendadas no anterior ponto 6.1, dispõe o requerente, de um prazo de um ano para, juntar os elementos instrutórios do n.º 21 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02, sob pena de não poder iniciar as obras. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 -----

QUADRO I		s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,27	0,00
	- Betão betuminoso	1	0,16	0,16
	- Granito (calçada a cubos)	0	0,22	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,10	0,00
	- Betão	0	0,22	0,00
	Passeios			
	- Lancel (Betão)	0	0,20	0,00
	- Lancel (Granito)	0	0,39	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,19	0,00
	- Pavimento (Mosaico)	0	0,29	0,00
REDE DE ÁGUA		1	0,27	0,27
REDE DE ESGOTOS		1	0,38	0,38
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,52	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,81
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	413,26 m ²

Ampliação de edifícios de habitação, comércio, serviços e indústria

³ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

⁴ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

- n.º 4 do artigo 25.º

T = C x A	T =	334,74	€
-----------	-----	--------	---

QUADRO II**- Cálculo das taxas administrativas**

Descrição	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	
Secção IV	EDIFICAÇÕES	
Subsecção IV	EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)	
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará	46,75€
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês	12 14,25€ 171,00 €
	Aumento de área, acresce por m² adicional	413,26 3,80 € 1.570,39€
TOTAL		1.788,14€

TOTAL A LIQUIDAR..... $\sum 334,74 \text{ €} + 1.788,14 = 2.122,88 \text{ €}$

À Consideração Superior, -----

Chaves, 06 de Março de 2025 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 01.04.2025: -----

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 01.04.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. LICENCIAMENTO DE PRÉDIO PARA HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO, NO LUGAR DE TRÁS DO ALTO, EM SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE – PROCESSO Nº 302/20 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, RESPEITANTE A ESTEVÃO VINHAIS CHAVES UNIPessoal, LDA. – INFORMAÇÃO Nº 473/SCOU/2025, DE 14.03.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I– Pretensão -----

A FIRMA ESTEVÃO VINHAIS CHAVES UNIPessoal LDA através do requerimento n.º 595/25 e 636/25, veio a Proc.º n.º 302/20, apresentar os elementos respeitantes à alteração dos arranjos exteriores do edifício de habitação coletiva em apreço, nomeadamente prolongar o arruamento referente ao acesso, bem como deslocar os caixotes do lixo, referentes ao prédio de habitação Coletiva e Comercio sito no Lugar de Trás do Alto, Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves. -----

II– Antecedentes -----

A FIRMA ESTEVÃO VINHAIS CHAVES UNIPessoal LDA possui projeto de arquitetura e especialidades aprovadas referentes ao Proc.º n.º 302/20, para construção de um edifício de habitação Coletiva e Comercio sito no Lugar de Trás do Alto, Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, conforme despacho exarado a 21/12/2022. -----

A FIRMA ESTEVÃO VINHAIS CHAVES UNIPessoal LDA foi notificado a 16/04/2024 da intenção de proceder à caducidade do processo n.º 302/20, nos termos do artigo 121 do CPA.

A FIRMA ESTEVÃO VINHAIS CHAVES UNIPessoal LDA através do requerimento n.º 897/24, veio a Proc.º n.º 302/20, solicitar o prazo de 1 ano para o levantamento da licença referente ao prédio de habitação Coletiva e Comercio sito no Lugar de Trás do Alto, Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, tendo sido deferido conforme despacho exarado a 20/05/2024. -----

A FIRMA ESTEVÃO VINHAIS CHAVES UNIPessoal LDA através do requerimento n.º 2996/24, veio a Proc.º n.º 302/20, apresentar os elementos para a emissão de alvará referente

ao prédio de habitação Coletiva e Comercio sito no Lugar de Trás do Alto, Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves. -----

III – Localização da Pretensão -----

De acordo com o solicitado nos requerimentos, o terreno localiza-se no Lugar de Trás do Alto, Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves. -----

IV- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo n.º 302/20, através do requerimento n.º 2748/24 tem enquadramento legal no disposto no número 21 dos Elementos Específicos do Licenciamento III, da Portaria 71.º-A/24, de 27 de Fevereiro, por se tratar da emissão de alvará, que corresponde de acordo com a legislação em vigor ao recibo de pagamento das taxas. -----

V– Análise da pretensão -----

A FIRMA ESTEVÃO VINHAIS CHAVES UNIPESSOAL LDA através do requerimento n.º 2996/24, veio a Proc.º n.º 302/20, apresentar os elementos para a emissão de alvará referente ao prédio de habitação Coletiva e Comércio sito no Lugar de Trás do Alto, Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, tendo havido uma reunião entre o promotor e esta edilidade, na qual ficou acordado que o promotor iria proceder à alteração dos arranjos exteriores do edifício de habitação coletiva em apreço, nomeadamente prolongar o arruamento referente ao acesso, bem como deslocar os caixotes do lixo. -----

A FIRMA ESTEVÃO VINHAIS CHAVES UNIPESSOAL LDA através do requerimento n.º 595/25 e 636/25, veio a Proc.º n.º 302/20, apresentar os elementos respeitantes à alteração dos arranjos exteriores do edifício de habitação coletiva em apreço, nomeadamente prolongar o arruamento referente ao acesso, bem como deslocar os caixotes do lixo, referentes ao prédio de habitação Coletiva e Comercio sito no Lugar de Trás do Alto, Santa Cruz, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves. -----

O requerente já procedeu ao pagamento das taxas conforme Guia DRI-2024/5789/3, de 20/12/2024, no valor de 7 078,29 €. -----

Face à nova legislação, foram apresentados os elementos para a emissão do título conforme o disposto no n.º21 do Anexo I da Portaria 71-A/2024 , através do requerimento n.º 2996/24, Considerando a informação n.º 2495/SCOU/2022, na qual foram calculadas as taxas urbanísticas, devendo estas serem atualizadas à data do levantamento do título, ou seja, terão de ser calculadas à data de 2024. -----

Considerando que face à nova planta de arranjos exteriores apresentada, no seguimento da reunião entre o promotor e o município, constata-se que em termos de área a ceder o seguinte: -----

Áreas do artigo 21 do Reg. Do PDM	Áreas de Cedência		Áreas a Ceder
Alínea a)	Área global máxima exigível para integração no domínio público	40% da área total de terreno objeto da operação	2 304,08 m2 x 0,40 = 921,63 m2
Alínea b)	Área destinada a Equipamentos ou de utilidade pública	25% da área bruta de construção prevista na operação	3 674,19 m2 x0,25 = 918,55 m2
Alínea c)	Área destinada a espaços públicos verdes de utilização coletiva ou de circulação	15% da área total de terreno objeto da operação	2 304,08 m2 x 0,15= 345,61 m2

Considerando que em termos de cedências, o requerente terá de ceder para espaços de domínio público, **menor valor** entre (o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do Reg. do PDM, 40%da área total do terreno objeto da operação (0,40 x 2304,08m2=921,63 m2) e o disposto na alínea b) e c) do mesmo artigo (25% da área bruta de construção prevista e 15% da área total de terreno objeto da operação (0,25x3674,19 =918,55 m2 + 0,15x 2304,08=921,63, sendo o total de 1264,16 m2), **que se traduz numa área a ceder de 921,63 m2**. No âmbito do projeto agora apresentado apenas cede uma área de 878,88 m2, tendo assim um **défi ce** (921,63- 878,88= 42,75 m2) de **42,75 m2**. -----

Considerando que, o requerente cede na totalidade uma área de 878,88 m2, sendo assim, existe um défi ce de área de **42,75 m2** na área de cedência, pelo que terá de ser compensada em numerário ou em espécie, conforme os critérios de dimensionamento definidos no artigo 28.º e 29.º e 30.º do Regulamento e Cobrança de Taxas Municipais. -----

Considerando que o valor total de taxas urbanísticas no ano de 2022 era o valor de 2 111,50 €.

Considerando que a garantia bancária deverá ser atualizada, em função dos valores atuais, bem como o modelo deverá ser o que consta do CCP- Código dos contratos públicos. -----

VI – Conclusões

6.1- Estamos perante uma **operação urbanística com impacte urbanístico relevante**, o que pressupõe a construção de um edifício com áreas de cedência para o domínio publico. Estas áreas dizem respeito a Espaços Verdes (EV), Equipamentos (EQ) e Espaços de Uso Coletivo (EC). -----

	Projeto aprovado	Projeto a aprovar
Área de cedência	733,04 m2	878,88 m2
défice de área	188,59m2	42,75 m2

	Projeto aprovado	Projeto a aprovar
Área de cedência	733,04 m2	878,88 m2
défice de área	188,59m2	42,75 m2

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental, isto é, seja proferida decisão pelo Executivo Municipal: _____

7.2- Deverá o proponente no prazo de 30 dias, dar cumprimento às alíneas seguintes: -----

7.2.2- Deverá proceder ao pagamento de taxa adicional no valor de 205.10 €. -----

7.3- De acordo com o artigo 30.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E LICENÇAS -----

[illegible]

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE COMPENSAÇÕES AO MUNICÍPIO (ARTIGO 67º) ---

LOCALIZAÇÃO	ZONA	ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO	FACTOR DE LOCALIZAÇÃO	COEFICIENTE URBANÍSTICO
			(1)	LOTEAMENTO (K)

CHAVES	DENSIDADE SUPERIOR	0,20	0,00	0,25
	DENSIDADE M ÉDIA	0,80	0,90	0,20
	DENSIDADE INFERIOR	0,50	0,80	0,18
	ÁREA PERIURBANAS	0,50	0,60	0,18

AVISO N.º 23099/2024/2, DE 18 DE OUTUBRO

VALOR MÉDIO DE CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO para cumprimento do artigo 30.º do cálculo das compensações em numerário 808,54 €
 Valor Medio de Construção por m2, definido pela legislação/anual que fixa periodicamente os valores unitários por m2 do preço da construção para efeitos de calculo de renda condicionada

ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO EM OUTROS AGLOMERADOS

C	L	K	A'	V		
1	1,00	0,25	42,75	808,54	C1	4.320,64 €

$$C = \frac{L \times K \times A \text{ (m2)}}{2} \times \frac{V}{2} = \frac{1,00 \times 0,25 \times 42,75 \times 808,54}{2} = 4.320,64 \text{ €}$$

À Consideração Superior, -----

Chaves, 14 de Março de 2025 -----

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 28.03.2025: -----

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 01.04.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - PRR (1º DIREITO) – APROVAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PARA RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a informação nº 185/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO -----

1 – O executivo Camarário em sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2025, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa. -----

2 - A empresa “Anteros, Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” apresentou, um pedido de esclarecimentos, designadamente: -----

- “Questionar o prazo de execução da empreitada, visto que no Cadernos de Encargos estar um prazo de 240 dias e no DR e na plataforma estar 365 dias. Qual é o prazo de execução a considerar?” -----

3 – Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º. -----

II – Fundamentação -----

1 – No seguimento do pedido de esclarecimentos formulado, o júri vem de forma a melhor compreensão do objeto do procedimento em causa que: -----

- Tendo havido divergências do prazo de execução nas diversas peças, o prazo a considerar será de 365 dias, conforme consta no Anúncio do Diário da República, não se justificando qualquer prorrogação de prazo para a apresentação de propostas. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) A aceitação da resposta ao pedido de esclarecimentos apresentado e da retificação da peça do procedimento, caderno de encargos, dada a discrepância entre a referida peça e o Anúncio do Diário da República do concurso. -----

b) Dado que o presente documento apenas poderá ser apresentado na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo 10 de abril, e sendo uma obra financiada no âmbito do PRR, “Investimento RE-C02-i01-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, visto ser uma obra que exige um prazo de execução significativo, atento ao calendário fixado para o encerramento do PRR, o contrário obrigaria à prorrogação do prazo de apresentação das propostas, o que por sua vez, acarretaria constrangimentos para o município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, aprove a presente retificação. Sendo assim, seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 10 de abril de 2025, nos termos no n.º 3 do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado tratar-se de uma situação excecional e urgente e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara. -----

c) Nos termos do n.º 8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 27 de março de 2025 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.03.28.

Aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

À reunião do executivo municipal para ratificação da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28.03.2025. -----

1.2. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - APROVAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, A PAR DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO E PRAZO E VISITA AO LOCAL – PARA RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a informação nº 187/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO -----

1 – O executivo camarário, em sua reunião ordinária levada a efeito em 16 de janeiro de 2025, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa.

2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso de pedidos de esclarecimentos e de listas de erros e omissões, pelos candidatos qualificados à

apresentação de proposta (2.^a fase do procedimento – Fase de apresentação e análise de propostas e adjudicação), as empresas “CME – Construções e Manutenção Eletromecânicas, S.A.”, “MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.”, “BrightCity, S.A.” e “Mota - Engil Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.” apresentaram pedidos de esclarecimentos a par de listas de erros e omissões, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 50.º do CCP, tendo ainda sido solicitada a prorrogação de prazo para apresentação de propostas e visita ao local.

3 –O Júri do Procedimento reuniu-se, tendo elaborado uma ata na qual se dá resposta ao solicitado e que se dá por integralmente reproduzido, em documento anexo.

4 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento e prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, neste caso no dia 3 de abril de 2025. -----

II – Fundamentação -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) A aceitação da resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados e da retificação das peças do procedimento, e, bem assim, à solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de propostas e visita ao local, anexando-se a este documento a análise do Júri do Concurso, sendo de salientar que não há lugar à alteração do preço base do concurso. ---

b) Dado que o presente documento apenas poderá ser presente na próxima reunião ordinária de Câmara Municipal, de modo a não ultrapassar o limite dos prazos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, já que o contrário obrigaria à prorrogação de prazo de apresentação das propostas, o que por sua vez, acarretaria constrangimentos para o município, que o Sr. Presidente de Câmara, aprove a análise aos pedidos de esclarecimentos apresentados e da retificação das peças do procedimento, e, bem assim, a resposta à solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de propostas e visita ao local, em sintonia com ata do Júri em anexo. -----

c) Seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na próxima reunião ordinária, do dia 10 de abril de 2025, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ambos os diplomas na ulterior redação, dado tratar-se de uma situação excecional e urgente, não se revelando possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. -----

d) Nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 28 de março de 2025 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.03.28.

Aprovo as propostas contidas no ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

À reunião do executivo municipal para ratificação da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28.03.2025. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II – CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO -----

Foi presente a informação nº 191/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO -----

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e o processo de procedimento para a execução da obra “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

O projeto tem como intervenções as seguintes que se enumera: -----

✓ A requalificação terá como foco principal o piso térreo, onde serão realizadas demolições extensivas, preservando apenas os elementos estruturais e as comunicações verticais. No primeiro andar, a intervenção visa otimizar alguns espaços, procurando maior coesão programática e funcional; -----

✓ No que concerne às fachadas, será aplicado um sistema de isolamento térmico pelo exterior (ETICS) em todo o edifício, incluindo as fachadas do primeiro andar não afetadas pela ampliação. Adicionalmente, as caixilharias serão substituídas para cumprir as exigências térmicas e acústicas; -----

✓ O projeto contempla uma ampliação na extremidade norte do edifício, assegurando a área necessária para cumprir e melhorar o programa funcional estabelecido pela ARSNorte. Estas melhorias proporcionarão condições superiores para a Unidade de Saúde de Chaves II, beneficiando tanto os utentes como os funcionários. -----

A presente obra será financiada no âmbito do PRR em conformidade com o Aviso “PRR nº 14/C01.i01-Cuidados de Saúde primários com mais respostas”. -----

II – Fundamentação -----

Face ao descrito e com intuito de se dar início ao procedimento tendente à adjudicação da obra, propõe-se ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público Simplificado, para a adjudicação da obra “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”; --

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 1.860.847,50 Euros (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do respetivo valor do IVA. A fixação do preço base do concurso foi elaborada pelo projetista Fernando Miguel Gomes Meirinhos, Arq., que faz parte integrante e que anexamos;

4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público Simplificado, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia; -----

5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 330 dias; -----

6. Para a realização da presente empreitada, foram solicitados os seguintes parecer prévios:

– Parecer favorável pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS Norte). ----

7. Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve num espaço único e com interligação entre as várias especialidades, não sendo tecnicamente aconselhável a sua divisão; -----

8. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -----

a) Projeto de Execução, sob proposta nº 187/DPM/2025, da Divisão de Projetos e Mobilidade; -----

b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 318-A/2023 de 25 de outubro; -----

c) Programa de Procedimento; -----

d) Caderno de Encargos; -----

e) Plano de Segurança e Saúde; -----

f) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Amélia Rodrigues -----

Efetivos: -----

1º Vogal efetivo: Madalena Branco -----

2º Vogal efetivo: Fernanda Serra -----

Suplentes: -----

1º Vogal suplente: Cláudia Moura -----

2º Vogal suplente: Vanessa Fernandes -----

10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P; -----

11. Foi dispensada a revisão prévia do projeto prevista no n.º 2 do artigo 43º do CCP, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, em virtude de existir o risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no Caderno de Encargos e, consequentemente, da perda de financiamento com recurso a Fundos Europeus. -----

12. Para efeitos do estabelecido no n.º 5 do artigo 43º do CCP, o projeto encontra-se dotado dos seguintes elementos: -----

- Levantamentos e análises de campo – O projeto encontra-se dotado do respetivo levantamento; -----

- Estudo geológico – geotécnico – Não foi efetuado estudo geológico, tendo em atenção a natureza da obra; -----

- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelos n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013; -----

- Estudos de impacto social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável, dada a natureza da obra. -----

- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo; -----

13. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 1.860.847,50 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos objetivos 2.2.1. 0102/07010307 0102 2023 I 16, tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2025/1126 -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 02 de abril de 2025 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: -----

- Projeto de execução; -----

- Declarações do Júri do Concurso; -----

- Justificação do Preço Base; -----

- Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----

- Programa de Procedimento; -----

- Caderno de Encargos; -----

- Plano de Segurança e Saúde; -----

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----

- Cópia da Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade nº 187/2025; -----

- Cópia do Parecer Externo. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.04.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP) – CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO -----

Foi presente a informação nº 196/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e o processo de procedimento para a execução da obra “Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)”, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação.

O presente projeto consiste na reconfiguração e pavimentação das vias que integram o Bairro Eng.º Branco Teixeira, bem como a criação de passeios e instalação de sinalização vertical e horizontal. Prevê-se, ainda, a renovação das redes de águas pluviais, bem como da rede de distribuição e de iluminação pública e da rede de telecomunicações (ITUR).

A presente obra será financiada no âmbito do PRR em conformidade com o Aviso “PRR nº 1/C03-i02/2021 - Programa de Intervenção nas Vias Públicas (PIVP)”.

II – Fundamentação

Face ao descrito e com intuito de se dar início ao procedimento tendente à adjudicação da obra, propõe-se ao Executivo Municipal, o seguinte:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos;
2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público Simplificado, para a adjudicação da obra “Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)”;
3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 1.340.631,82 Euros (Um milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e um euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do respetivo valor do IVA. A fixação do preço base do concurso foi elaborada pelo projetista Fernando Miguel Gomes Meirinhos, Arq., que faz parte integrante e que anexamos;
4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público Simplificado, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;
5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 210 dias;
6. Para a realização da presente empreitada, foram solicitados os seguintes parecer prévios:
 - No âmbito do presente procedimento não houve obrigação de solicitar parecer prévio a nenhuma entidade.
7. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 46º do Código dos Contratos Públicos, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve ao longo de uma via de circulação, não sendo tecnicamente aconselhável nem vantajoso a sua divisão;
8. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:
 - a) Projeto de Execução, sob proposta nº 171/DPM/2025, da Divisão de Projetos e Mobilidade;
 - b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 318-A/2023 de 25 de outubro;
 - c) Programa de Procedimento;
 - d) Caderno de Encargos;
 - e) Plano de Segurança e Saúde;
 - f) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Fernanda Serra

Efetivos:

1º Vogal efetivo: Madalena Branco

2º Vogal efetivo: Amélia Rodrigues

Suplentes:

1º Vogal suplente: Cláudia Moura

2º Vogal suplente: Vanessa Fernandes
10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P;

11. Foi dispensada a revisão prévia do projeto prevista no n.º 2 do artigo 43º do CCP, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, em virtude de existir o risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no Caderno de Encargos e, consequentemente, da perda de financiamento com recurso a Fundos Europeus. -----

12. Para efeitos do estabelecido no n.º 5 do artigo 43º do CCP, o projeto encontra-se dotado dos seguintes elementos: -----

- Levantamentos e análises de campo – Foram realizados levantamentos topográficos de campo, no local de intervenção, tendo como base o levantamento topográfico, bem como pesquisa bibliográfica e fotográfica; -----

- Estudo geológico – geotécnico – Não foi efetuado estudo geológico, tendo em atenção a natureza da obra; -----

- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelos n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013; -----

- Estudos de impacto social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável, dada a natureza da obra. -----

- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo; -----

13. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 1.340.631,82 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos objetivos 3.3.1. 0102/07030301 0849 2024 17, tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2025/1150. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 03 de abril de 2025 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: -----

- Projeto de execução; -----

- Declarações do Júri do Concurso; -----

- Justificação do Preço Base; -----

- Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----

- Programa de Procedimento; -----

- Caderno de Encargos; -----

- Plano de Segurança e Saúde; -----

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----

- Cópia da Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade nº 171/2025. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.04.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO -----

Foi presente a informação nº 198/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I. Enquadramento -----

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 33, de 17 de fevereiro de 2025 concurso público Simplificado, tendo como objetivo a

adjudicação da empreitada designada “Recuperação / Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães”. -----

II – Fundamentação -----

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada “Recuperação / Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães”, à empresa, Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”, pelo valor de 3.597.727,00€ (Três milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e sete euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de 365 dias. -----

Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita junto dos candidatos, concedendo-lhes um prazo de 5 dias úteis, para querendo se pronunciarem sobre sentido de decisão plasmado no relatório preliminar, para o efeito elaborado. -----

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos candidatos apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, elaborado nos termos e para os efeitos presentes no artigo 148º do CCP, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal o seguinte: -----

1. Aprovação do relatório final da empreitada “**Recuperação / Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães**”, em anexo; -----
2. A adjudicação da empreitada, à empresa, “**Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.**”, pelo valor de **3.597.727,00€** (Três milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e sete euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **365 dias**. De salientar que o valor total da proposta (3.597.727,00€), tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 2.1.1. 0102/07010305 0229 2024 I 2, sendo que o valor de **2.850.000,00€** (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil euros), será faturado no ano de 2025, e o remanescente (747.727,00€) no ano de 2026. -----
3. Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sr.ª Eng.ª Cláudia Moura, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra; -----
4. A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; -----
5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 03 de abril de 2025. -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato -----

RELATÓRIO FINAL -----

Aos 27 dias do mês de março de 2025, na Divisão de obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: -----

-- Presidente: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; -----

- 1.º Vogal: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Obras Públicas; -----

- 2.º Vogal: Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; -----

com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar – sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. -----

No passado dia 18 de março procedeu-se à notificação do projeto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -----

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão – audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. -----

Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, a intenção exposta no relatório preliminar – adjudicação da empreitada **“Recuperação / Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães”** à empresa **“Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”**, pelo valor de **3.597.727,00€** (Três milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e sete euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **365 dias**, remetendo-se o mesmo – relatório final – à entidade competente para autorizar despesa, no caso, o executivo municipal -----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri. -----

O Júri -----

O Presidente -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

Os Vogais -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES” -----

No dia, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 3.597.727,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: -----

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, com domicílio, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto e preço contratual) -----

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **“Recuperação / Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães”**, pelo preço de **€ 3.597.727,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. -----

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante deliberação camarária, do passado dia, precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por, do passado dia, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem

como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2.^a -----

(Prazo de Execução) -----

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----
2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante, no prazo de 20 dias a contar da celebração deste contrato, proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
3. O presente contrato produz os seus efeitos em, em conformidade com o previsto no artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. -----

Cláusula 3.^a -----

(Prazo de Garantia da Obra) -----

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; -----
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 4.^a -----

(Pagamentos) -----

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.^a do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.^a do mesmo Caderno. -----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula 5.^a -----

(Revisão de Preços) -----

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----
2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F3 – Edifícios escolares**, publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.^a Série), de 8 de janeiro. -----
3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula 6.^a -----

(Cabimento e Compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante – Objetivo: 2.1.1. 0102/07010305 0229 2024 | 2 -, aprovado pelo órgão executivo municipal, em e pelo órgão deliberativo municipal, em, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: -----
 - a) Para o corrente ano o valor de (.....), IVA não incluído;
 - b) Para o ano seguinte o valor de (.....), IVA não incluído. -----

2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica:, Cabimento n.º, de
 3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 7.ª

(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante)

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante,, emitida, em, no valor de **€ 179.886,35** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato.

Cláusula 8.ª

(Designação do Gestor do Contrato)

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designad(a) como gestor(a) do contrato,, mediante, do passado dia, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra.

Cláusula 9.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

(Prevalência)

1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP.

Cláusula 11.ª

(Legislação aplicável)

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável.

Cláusula 12.ª

(Disposições finais)

1. Os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A abertura do procedimento por concurso público simplificado, relativo ao presente contrato foi autorizada por, do passado dia
 3. O procedimento por concurso público simplificado, relativo ao presente contrato foi adjudicado por, do passado dia, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato.

4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.

5. Foram apresentados pelo segundo contratante:
 O Primeiro Contratante:
 O Segundo Contratante:
 Contrato n.º-E/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.04.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

1.6. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 201/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 – Bloco O”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda.” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 412.800,00€ (Quatrocentos e doze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
 - Prazo de execução da obra: 180 dias. -----
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2024. -----
7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto de se terem verificado condições climatéricas desfavoráveis que condicionaram o natural e sequencial desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente as chuvas abundantes que não permitiram a substituição da cobertura na altura prevista. -----
8. Alega ainda que o facto de existirem muitas frações que não são do município, condiciona o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, de facto, as condições climatéricas que se verificaram não permitiram a execução de alguns trabalhos. -----
- 2 – A cobertura já foi executada, mas com atraso, mas, relativamente ao revestimento exterior do prédio, não foi possível executá-lo até à presente data. -----
- 3 – Neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas um pertence ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----
- 4 – Desta forma, e tendo em consideração que nos aproximamos das estações menos severas, em termos de chuva, os trabalhos poderão ser realizados com a celeridade necessária. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra. -----
- 2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 2 de março de 2025, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. A data de conclusão fixar-se-ia, assim, em 30 de junho de 2025. -----

3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 4 de abril de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.04.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.04.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.7. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 BLOCO L - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 67.911,96€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.04.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €67.911,96 (Sessenta e sete mil e novecentos e onze euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 BLOCO N - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 18.318,75€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.04.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €18.318,75 (Dezoito mil e trezentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 77.818,26€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.04.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €77.818,26 (Setenta e sete mil e oitocentos e dezoito euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.04.

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. CONCURSO PÚBLICO Nº8/SC/2018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE CHAVES, AO ABRIGO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL DO NORTE – NORTE2020 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL. AVISO NºNORTE-03-2017-42”. LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº GC01/ 2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Considerando que o Município de Chaves, promoveu um Concurso Público, com referência “Concurso Público nº8/SC/2018”, para fornecimento e instalação de equipamentos/bens (aparelhos de iluminação), na rede de Iluminação Pública, do Concelho de Chaves, no âmbito para a eficiência energética nas infraestruturas de iluminação pública, ao abrigo do aviso Norte-03-2017-42 “Eficiência energética nas infraestruturas públicas da Administração Local” – do Programa Operacional Regional do Norte. -----

Considerando que a entidade adjudicatária do fornecimento e instalação dos equipamentos, nas infraestruturas de iluminação pública, foi a empresa: “P.E.E.I.E. – Projectos, Execução e Exploração de Instalações Eléctricas, Lda.”, cujas as condições contratuais para o fornecimento e instalação dos equipamentos, orçaram no valor de Contrato: Valor do Contrato: € 1.053.996,63 (Um milhão, cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis Euros e sessenta e três Cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. (Lote 1: € 731.095,07; Lote 2: € 322.901,56). -----

Considerando que o fornecimento e instalação dos bens, foi concluído em: 27/10/2020. -----

II – Fundamentação -----

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso, no N.º1 do Artigo 25.º, foi prevista uma caução para garantir o integral cumprimento das obrigações contratuais de fornecimento e aplicação dos bens. -----

Considerando que a entidade adjudicatária do procedimento concursal (mail com data de 06/03/2025), solicitou a restituição das Garantias, n.º00125-02-2149630, Banco Comercial Português com data de 27/02/2019, no valor: € 52.699,83 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove Euros e oitenta e três Cêntimos). -----

Considerando que a garantia dos bens instalados, terminou em 27/10/2022. -----

Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em face do acima descrito, propõe-se ao executivo municipal, a seguinte estratégia de atuação: -----

i) Considerando que os serviços da Divisão de Recursos Operacionais, procederam à receção dos equipamentos e estando em conformidade com as peças do procedimento concursal, neste sentido, propõe-se a aprovação do relatório de gestão e libertação dos valores retidos (Caução a favor do Município): n.º00125-02-2149630, Banco Comercial Português com data de 27/02/2019, no valor: € 52.699,83 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove Euros e oitenta e três Cêntimos, do procedimento em epígrafe, à empresa: “P.E.E.I.E. – Projectos, Execução e Exploração de Instalações Eléctricas, Lda.”, conforme o disposto, no Artigo 295.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

ii) Após sancionamento da decisão do órgão municipal, encaminhamento da presente informação, ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para proceder à restituição dos valores retidos (Garantia Bancária), notificação do Banco Comercial Português. -----

Em anexo, os relatórios de gestão do contrato. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.03.30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO EM REGIME SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CRIANÇAS, EM CIRCUITO ESPECIAL, ANO LETIVO 2024/2025”. INFORMAÇÃO Nº 26/DEASS-UE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – ENQUADRAMENTO -----

1.1. Considerando que, para o Município de Chaves a educação é uma prioridade, de acesso equitativo e universal, que, só é possível com uma rede de transportes adequada. -----

1.2. Considerando que, o principal objetivo do Plano de Transporte Escolar Municipal é criar uma rede de transportes eficaz e inclusiva, que assegure o acesso igualitário à educação para todas as crianças e jovens, independentemente do seu local de residência. -----

1.3. Considerando que, este plano é elaborado tendo em conta a diversidade geográfica e as necessidades específicas dos/as alunos/as, assegurando que todos/as tenham acesso igualitário à educação. -----

1.4. Considerando que, os circuitos especiais de transporte escolar são serviços organizados para atender às necessidades de mobilidade de alunos/as que não são convenientemente servidos pelas rotas regulares de transporte público rodoviário de passageiros. -----

1.5. Considerando que a organização desses transportes é da responsabilidade do Município, tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno/a. -----

1.6. Considerando quem, no dia 01 de abril de 2025, deu entrada na Unidade de Educação, um pedido de transporte em circuito especial, para uma criança com necessidades educativas especiais em veículo adaptado a cadeira de rodas com altura superior a carro ligeiro, de Paradela de Monforte para a Escola Secundária Dr. Júlio Martins, durante o 3.º período, do ano letivo 2024/2025 (anexo 1). -----

1.7. Considerando que, para fazer face à urgência do transporte, e não havendo um circuito especial no Plano de Transporte de 2024/2025 que dê resposta a esta solicitação, quer pela falta de um circuito especial quer pela especificidade do transporte necessário. -----

1.8. Considerando que, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado (anexo 2), onde foram apresentadas as seguintes propostas: -----

Empresa	Valor proposto
Turichaves	Não respondeu
Táxis da Vila	150,00€ por dia
Flaviamobil	132,00€ por dia

II – FUNDAMENTAÇÃO -----

- 2.1. Considerando que, a Lei n.º 75/2013, de 2 de agosto, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, com especial relevância para o artigo 33.º, n.º 1, alínea gg), que define como competência da Câmara Municipal "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares". ---
- 2.2. Considerando que, adicionalmente, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, detalha as diretrizes para a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar, definindo suas condições e as competências das autarquias e regulamenta a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no setor da educação. -----
- 2.3. Considerando a urgência de adjudicação do referido circuito, pelo facto do início do 3.º período do presente ano letivo ocorrer no próximo dia 22 de abril de 2025. -----
- 2.4. Considerando que, a empresa Flaviamobil manifestou interesse em realizar o circuito especial tendo por base o preço mais baixo apresentado na consulta preliminar ao mercado.
- 2.5. Considerando que o valor estimado do contrato, para os 36 dias do 3.º período letivo, é de 4.752,00€ (quatro mil setecentos e cinquenta e dois euros), IVA não Incluído, o que permite a adjudicação mediante ajuste direto. -----
- 2.6. Considerando que nos termos do disposto na alínea d) do artigo 20º do Código de Contratos Públicos, é possível "lançar mão", da figura do ajuste direto em regime simplificado.

III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: -----

Assim, pelo exposto e considerando os pressupostos anteriormente referidos, tomo a liberdade de sugerir superiormente, a seguinte estratégia de atuação: -----

a) Considerando que nos termos do disposto no artigo 128º do CCP, é possível "lançar mão", da figura do Ajuste Direto em regime simplificado, uma vez que a situação ora configurada preenche todos os pressupostos previstos na retro citada disposição legal, para a sua aplicação. -----

b) Caso esta proposta mereça concordância superior, propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para conhecimento. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 02 de abril de 2025 -----

A Técnica Superior -----

Liliana Sousa -----

Em anexo: Pedido de transporte e Consulta preliminar ao mercado -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ, DATADO DE 2025.04.03. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.04.03. -----

Aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atendo, ainda, o teor dos pareceres de conformidade legal e regulamentar nela exarada pelas Chefes da UE e DEAS. Proceda-se conforme preconizado na estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – CIL 6888 - INF.170/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.03.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.03.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL Nº14565 - INF.185/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.03.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.03.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 15674 - INF.203/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.04.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.04.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES, NO ÂMBITO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO. PROPOSTA N.º 59/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da justificação -----

1. Considerando que, por Despacho n.º 20/GAPV/23, de 13/03/2023, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum para provimento de seis Assistentes Operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Limpeza das Instalações Municipais e por Despacho n.º 32/GAPV/2024, de 22/05/2024, foi determinada a abertura do procedimento concursal comum para o provimento de Assistentes Operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas, nomeadamente, Um Assistente Operacional na Área de Cantoneiro de Limpeza; Um Assistente Operacional na Área de Cantoneiro de Vias; -----

2. Considerando, ainda, que, por Despacho n.º 62/GAPV/2024, de 20/09/2024, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum para provimento de 1 Técnico Superior na área de Economia/Gestão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

3. Considerando que, nos referidos procedimentos concursais, foi constituída uma reserva de recrutamento interna, durante o prazo de 18 meses, caso surgisse a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e, bem assim, nos termos dos artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação (adiante LTFP); -----

4. Considerando que, revela-se imprescindível reforçar os recursos humanos em exercício de funções, em particular (dois) 2 Assistentes Operacionais na área de Limpeza das Instalações Municipais; (dois) 2 Assistentes Operacionais na área de Cantoneiro de Limpeza; (um) 1 Assistente Operacional na área de Cantoneiro de Vias, bem como, reforçar os recursos humanos em exercício de funções técnicas, muito concretamente, (dois) 2 Técnicos Superiores na área de Economia/Gestão, dado o acréscimo do volume de trabalho motivado pelo elevado número de candidaturas aos fundos comunitários e nacionais, no âmbito do Norte 2030, PRR; TURISMO POTUGAL, FUNDO AMBIENTAL, entre outros, a par das demais competências da Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), muito concretamente as relacionadas com a Gestão do Parque Empresarial; -----

5. Considerando, ainda, a necessidade de prever (um) 1 lugar de Encarregado Geral Operacional, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 88.º da LTFP, para alocar à Divisão de Recursos Operacionais; -----

6. Considerando que, e tendo em vista assegurar a necessidade de recursos humanos acima descrita, revela-se imprescindível garantir a tempestiva alteração ao mapa de pessoal para 2025, atualmente em vigor, à luz da previsão constante no n.º 5 do artigo 29.º da LTFP, apresentando à digníssima Assembleia Municipal, para aprovação, proposta do órgão executivo nesse mesmo sentido, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na ulterior redação. -----

II - Do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos -----

1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 29.º, da LTFP, os órgãos e serviços preveem, anualmente, no respetivo mapa de pessoal, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; -----
2. Considerando que, de acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 29.º, da LTFP, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, devidamente caracterizadas; -----
3. Considerando que, por força do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e ulteriores alterações, os mapas de pessoal, nos municípios, são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal; -----
4. Considerando que, as alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura, pelo membro do Governo responsável pela área das finanças⁵, conforme o previsto no n.º 5, do artigo 29.º, da LTFP; -----
5. Considerando que, o recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho, em causa, é sustentável, em face do montante de apoio anual concedido ao Município de Chaves, por parte do Estado; -----
6. Considerando que, relativamente à cabimentação orçamental, as despesas associadas aos postos de trabalho, a prever no mapa de pessoal, ficarão devidamente salvaguardadas, no orçamento municipal. -----

III – Do procedimento de recrutamento -----

1. Considerando que, atento o exposto no ponto II, a competência para a aprovação e ou alteração do mapa de pessoal compete à Assembleia Municipal; -----
2. Considerando o recrutamento em causa, torna-se necessário proceder à previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal do Município. -----

IV – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, todos os diplomas na ulterior redação, adote deliberação consubstanciada no seguinte: -----

1. Que seja aprovada a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves, passando o mesmo a prever oito (8) novos postos de trabalho, conforme mapa anexo, nos seguintes termos: -----
 - dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Limpeza das Instalações Municipais; -----
 - dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistentes Operacionais na área de Cantoneiro de Limpeza; -----
 - um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Cantoneiro de Vias; -----
 - dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnicos Superiores na área de Economia/Gestão; -----
 - um (1) posto de trabalho na categoria de Encarregado Geral Operacional da carreira de Assistente Operacional. -----
2. Sequencialmente, e caso a alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja agendando, para a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, nos termos, e para os efeitos, das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, todos os diplomas na ulterior redação; -----

⁵ Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e ulteriores alterações, as referências feitas ao membro do Governo consideram-se feitas, nos municípios, ao Presidente da Câmara Municipal. -----

3. Finalmente, deverá a presente proposta ser encaminhada à Divisão de Recursos Humanos, para ulterior tramitação. -----

Chaves, 04 de abril de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE SETE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO Nº 37/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação tem como objetivo obter o pedido de autorização de abertura do procedimento - Hasta Pública por licitação verbal - para atribuição do direito de ocupação de lojas no Mercado Municipal que passamos a identificar: Interiores: Lojas n.ºs 8-A, 46, 50, 51 e 52; Exteriores: Lojas n.º. 09 e 22, nos termos do Regulamento do Mercado Municipal em vigor (RMM)-Regulamento nº 497/2017, publicado em Diário da República 2ª série-nº184 de 22 de setembro de 2017. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. Conforme decorre das disposições combinadas, previstas respetivamente, no n.º 1, do artigo 16º e no n.º 2, do artigo 18º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, os lugares de venda do Mercado Municipal são sempre atribuídos a título precário, pessoal e oneroso, mediante arrematação em Hasta Pública por licitação verbal, ou outro procedimento jurídico que confira transparência ao ato de adjudicação de tal direito. -----

2.2. Para o efeito, estatui o n.º 2, do artigo 18º, do referido Regulamento, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da Hasta Pública, nomeadamente, o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços, dia, hora e local da sua realização, procedimento que, por sua vez, será divulgado através de edital a afixar nos Mercados Municipais, na página eletrónica do município, num jornal local e ainda no “Balcão do empreendedor” (cf. n.º 3 do artigo 18.º do RMM). -----

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA -----

3.1. Atualmente encontram-se vagas e disponíveis para ocupação, no Mercado Municipal de Chaves, as lojas Interiores n.ºs 8-A, 46, 50, 51 e 52 e lojas exteriores n.º. 09 e 22, conforme quadros seguintes, discriminando-se a área e taxa de ocupação mensal respetiva⁶: -----

LOJA INTERIOR N.º	ÁREA (m²)	TAXA MENSAL
8-A	9.88	24.90 € + 25.00€ *
46	29,87	75,27€
50	29,87	75,27€
51	29,87	75,27€
52	29,87	75,27€

⁶ Cálculo das taxas efetuado em conformidade com o estatuído no art.5º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), presente em sede da reunião do órgão executivo realizada no dia 16/01/2025, em articulação com a alínea a), do número 1, do artigo nº.32 (lojas exteriores) e com a alínea b), do número 1, do artigo nº.32, ambos da tabela anexa do referido RLCTM: -----

24.90€ = (30,20/12) *9.88 -----

75,27€ = (30,20/12) *29.87 -----

84.75€ = (45,30/12) *22.42 -----

86.52€ = (45,30/12) *22.89 -----

LOJA EXTERIOR N.º	ÁREA (m²)	TAXA MENSAL
09	22.42	84.75€
22	22.89	86.52€

* A loja 8-A inclui despesas de manutenção do espaço (25,00€), entre as quais, energia elétrica até ao limite de 16 amperes (A), uma vez que a loja não dispõe de condições infraestruturais que permitam a instalação de um equipamento de medição. -----

3.2. De referir que as lojas nº. 46, 50 e 52 foram já objeto do último procedimento de hasta pública, não se tendo registado qualquer proposta para a sua ocupação. -----

3.3. A necessidade e justificação da abertura deste procedimento de hasta pública, enquadra-se no processo que tem vindo a decorrer de revitalização do espaço do Mercado Municipal de Chaves, o qual vem obrigando à adoção de medidas que resolvam situações de degradação e desadequação dos espaços de venda. Pese embora os sempre impositivos constrangimentos orçamentais, o município tem vindo a atender à atual realidade, nomeadamente no que concerne às condições logísticas das lojas interiores e da área do 1º piso do mercado municipal, por forma a que se tornem atrativas para novos ocupantes, o que será decisivo para a dinâmica comercial desta infraestrutura. -----

4. DAS ATIVIDADES A DESENVOLVER NAS LOJAS -----

4.1. O nº.1, do artigo 4º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, sob a epígrafe “Finalidade”, determina, expressamente, que os “Mercados Municipais destinam-se fundamentalmente ao abastecimento das populações e escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis”.-----

4.2. É esta, portanto, a finalidade primeira que deve estar subjacente à atribuição do direito de ocupação das lojas do mercado municipal. -----

4.3. Contudo, o n.º 2, do mesmo artigo, prevê a possibilidade da Câmara Municipal autorizar, quando o julgar conveniente, “a venda acidental, temporária ou contínua, de outros produtos ou artigos de consumo diário generalizado, sem prejuízo de poder ser autorizado o comércio de outros bens, e a realização de atividades complementares de prestação de serviços, consideradas pela Câmara compatíveis e relevantes para o interesse público”. -----

4.4. Ora, da leitura da norma precedente, diga-se, excecional, retiram-se, desde logo, os seguintes pressupostos exigíveis para o recurso ao instituto nela previsto, a saber: -----

a) Que haja fundamentação que justifique o alargamento do leque de atividades prioritárias; -----

b) Que as atividades se relacionem com a venda produtos ou artigos de consumo diário generalizado e ou sejam compatíveis com a finalidade essencial do mercado e, bem assim, do interesse público; -----

c) Que o interesse publico, na medida em que os valores cobrados não obedecem às vulgares regras de mercado da “Lei da Oferta e Procura”, seja acautelado não permitindo situações de especulação ou praticas de concorrência desleal. -----

4.5. Feita a presente resenha, importa referir que tem vindo a ser manifestada, por diversos interessados, junto destes serviços, a vontade de exercer atividades distintas das previstas no suprarreferido n.º 1, do artigo 4º, do RMM, enquadrando-se as mesmas nas seguintes áreas gerais: -----

a) Venda de produtos alimentares de consumo diário e generalizado, não provenientes de produção agrícola; -----

b) Atividades tradicionais nomeadamente ligadas ao artesanato e manufaturas. -----

4.6. Ora, de uma análise atenta quanto à natureza das atividades verifica-se, desde logo, que as mesmas não ferem a essência do objeto do Mercado Municipal, sendo, nesta justa medida, compatíveis com esta última. -----

4.7. Por outro lado, a introdução de tais atividades no mercado poderá funcionar como catalisador do rejuvenescimento e dinamização de tal espaço, atraindo potenciais clientes que, por sua vez, poderão, também, beneficiar o funcionamento dos restantes espaços do mercado, em particular os pequenos produtores que sentem dificuldades de atração de pessoas aos seus locais de venda, logrando outrossim uma nova dinâmica com manifesto interesse local, se não vejamos: -----

4.7.2. As atividades tradicionais relacionadas com o artesanato e manufaturas viabiliza o resgate e a valorização da identidade de cada povo, materializa e divulga as características da nossa cultura e possibilita o incremento da economia local. -----

4.7.3. Sendo certo que a promoção dos recursos naturais através da oferta turística local é essencial, os mercados municipais não podem ficar de fora dos roteiros de viagem, por serem ótimas opções para quem quer comprar artigos que traduzem muito da cultura local e das raízes da região. -----

4.7.4. Por seu turno, a venda de produtos alimentares, de consumo generalizado e diário, dá resposta a necessidades básicas do nosso quotidiano. -----

4.7.5. Por outro lado, o n.º 1, do artigo 4º, do Regulamento Municipal, confere primazia à venda de produtos alimentares, muito embora faça depender a sua origem de produção agrícola. -----

4.7.6. Partindo desta premissa, poder-se-á afirmar que, no caso em apreço, o que urge não é propriamente uma alteração da atividade per si, mas sim da origem dos produtos. -----

4.7.7. Por último, refira-se que a venda de produtos alimentares sem que tenham origem agrícola já se encontram em execução do Mercado Municipal, tendo as mesmas sido autorizadas para o efeito. -----

5. DA ESTRATÉGIA A PROSSEGUIR -----

Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

5.1. Para fazer face à particular necessidade de revitalizar o espaço do Mercado Municipal, importa proceder à promoção do procedimento com vista à atribuição do direito de ocupação das lojas que se encontram vagas, atualmente, no Mercado Municipal de Chaves, através de procedimento de hasta pública por licitação verbal, de acordo com o nº1. do artigo 18º do RMM. -----

5.2. Para o efeito, dever-se-ão estabelecer distintos valores de base de licitação e lanços mínimos, com base na localização e tipologia das diferentes lojas, a saber: -----

LOJA N.º	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
8-A	100€	20€
46	100€	20€
50	100€	20€
51	100€	20€
52	100€	20€
09	600€	50€
22	600€	50€

5.3. Para além do exercício das atividades previstas no n.º 1 do artigo 4.º do RMM, deverão ser admitidas, excecionalmente, candidaturas que tenham como objeto a prossecução das atividades enunciadas no capítulo anterior, com vista à dinamização do espaço do mercado, procurando minimizar os riscos de o procedimento de hasta pública ficar deserto, sem, contudo, desvirtuar o conceito de Mercado Municipal. -----

6. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

6.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à autorização de abertura do procedimento de hasta pública por licitação verbal para atribuição do direito de ocupação de sete lojas do Mercado Municipal de Chaves, conforme programa que se junta em anexo. -----

6.2. Para o efeito, que sejam permitidas, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves (RMM), as seguintes finalidades, para além das decorrentes do n.º 1, do mesmo artigo, a saber: -----

a) Venda de produtos alimentares de consumo diário e generalizado, não provenientes de produção agrícola; -----

b) Atividades tradicionais nomeadamente ligadas ao artesanato e manufaturas. -----

6.3. Alcançado tal desiderato, deverá ser determinada a data, hora e local da realização do procedimento de hasta pública; -----

6.4. Simultaneamente, que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo da hasta pública, para adjudicação do direito de ocupação das lojas em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Carla Joana Rodrigues -----

1.º Vogal Efetivo: Alexandre Simão -----

2.º Vogal Efetivo: Delmar Sarmiento -----

Vogais Suplentes: Manuel Abreu -----

-----Andreia Martins -----

6.5. Caso a presente informação venha a ser aprovada por parte do órgão executivo municipal nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á dar seguimento ao previsto no n.º 3 do artigo 18.º do RMM, através da publicitação da realização do ato da Hasta Pública por licitação verbal, por aviso em edital, a afixar nos Mercados Municipais, nos locais de estilo, na página eletrónica do município e em, pelo menos, um jornal local, e ainda no “Balcão do empreendedor”, prevendo um período de 20 dias uteis para aceitação de candidaturas, de acordo com a calendarização e normas previstas no Programa de Procedimento Público, anexo à presente proposta. -----

Submete-se a presente informação/proposta à consideração da Senhora Vereadora do Pelouro de mercados e feiras, Eng^a Paula Chaves. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

Chaves, 02 de abril de 2025 -----

O Técnico Superior -----

(Alexandre Simão) -----

Anexo: Programa de procedimento Público- HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE SETE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 03/04/2025. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 6 da presente informação. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 03/04/2025. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior -----

DESPACHO DA VEREADORA PAULA CHAVES, DE 03/04/2025-----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-21-REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANAS (IT) - 2.ª FASE DE OPERAÇÕES DO PT2020” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-01685800 “REQUALIFICAÇÃO DO CINETEATRO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS - FASE II” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO.-----
INFORMAÇÃO Nº 36/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----
 - 1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: ----
 - 1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----
 - 1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão. -----
2. Enquadramento da Matéria em Causa -----
 - 2.1 Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-21- Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT) - 2.ª fase de operações do PT2020”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 08/10/2024, uma candidatura designada por “Requalificação do Cineteatro para Instalação do Centro Multiusos-Fase II” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-01685800). -----
 - 2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 25 de março de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”) remetida em 26 de março de 2025.
 - 2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----
3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----
 - 3.1 Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento de trabalhos referentes à obra levada a cabo no edifício do antigo Cineteatro de Chaves, que não foram abrangidos por apoio no âmbito do anterior quadro comunitário (Portugal 2020). -----
 - 3.2 O espaço em causa encontrava-se encerrado há já vários anos, apresentando um avançado estado de degradação, com coberturas e pavimentos em colapso/ruína, tornando-se premente a sua reconstrução. -----
 - 3.3 Através da candidatura inicial aprovada (Operação N.º NORTE-05-2316-FEDER-000160 (PARU 2.13)) que possibilitou a reabilitação integral de todo o edifício, permitiu-se a criação deste novo equipamento de índole cultural e recreativa (“Aquanatur Palace”) , suportado por um programa multifuncional que comporta um outro investimento associado, relacionado com uma componente museológica assente na temática da água termal (Palácio da Água), objeto de financiamento através de uma outra candidatura aprovada no âmbito do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE- 2/6 28-2018-04 “Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – Projetos âncora”. -----
 - 3.4 Este novo equipamento pretende dar espacial destaque à temática da água, dando-se a conhecer este recurso endógeno com marcada presença no território, focando as áreas da hidrogeologia, geotermia, termalismo e energia geotérmica. Para além desta abordagem, pretende-se ainda, numa perspetiva mais ampla e global, alcançar também uma vertente pedagógica, alertando e informando o visitante para a importância geral da água enquanto elemento essencial e imprescindível à vida humana, sensibilizando-o para o reconhecimento e preservação dos recursos naturais. -----
 - 3.5 Com execução prevista entre 02/01/2024 e 31/12/2024, constituiu objetivo central da Operação, que este espaço multiusos se constitua como uma referência no contexto nacional e internacional, que permita, para além de dinamizar todo o conceito histórico, cultural e educativo que lhe está associado, promover Chaves de forma a assumir uma posição diferenciadora, fomentando uma cultura de inovação técnica, tecnológica e funcional que servirá de base evolutiva do Concelho e da Região. -----
 - 3.6 No que respeita à sua estrutura de custos, o projeto candidatado envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
------------	-------------------------	----------------------------	---------------------------

Atividade 1 - Projeto de Execução para Reabilitação do Edifício do Cineteatro para instalação do Centro Multiusos	2.717,89 €	2.717,89 €	2.310,21 €
Atividade 2 - Obra de Reabilitação do Edifício do Cineteatro para instalação do Centro Multiusos	693.376,02 €	693.376,02 €	589.369,62 €
Total	696.093,91 €	696.093,91 €	591.679,73 €

3.7 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação, no âmbito da análise de mérito da mesma foi proposta a sua respetiva aprovação financeira, nos termos definidos no Aviso, ou seja, com base num investimento total de 696.093,91 e num investimento elegível de 696.093,91€, o valor participado resulta em 591.679,73€, através da aplicação de uma taxa de comparticipação FEDER de 85%. -----

3.8 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, e dado que se constata que a Operação foi aprovada nos moldes candidatados, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.6 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando, que pelo facto do edifício do cineteatro de Chaves, ser um espaço emblemático da cidade que se encontrava encerrado há mais de três décadas e em avançado estado de degradação, se constituiu como prioritário de intervenção; -----

4.2 Considerando que, através da candidatura inicial aprovada (Operação N.º NORTE-05-2316-FEDER-000160 (PARU 2.13)), que possibilitou a reabilitação integral de todo o edifício, tornou-se possível a criação deste equipamento de índole cultural e recreativa, designado por “Aquanatur Palace” e o financiamento de parte dos trabalhos incluídos na sua obra de intervenção; -----

4.3 Considerando que, através da candidatura sobre a qual versa a presente informação (Operação n.º NORTE2030-FEDER-01685800), é agora possível financiar despesa não submetida no período de programação anterior; -----

4.4 Considerando que, a aceitação decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias; -----

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FEDER-01685800 “Requalificação do Cineteatro para instalação do Centro Multiusos - Fase II”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-21- Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT) - 2.ª fase de operações do PT2020”, -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte 2030. --

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 3 de abril de 2025 -----

A Técnica Superior, -----

(Andreia Galdes) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 03/04/2025. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira

despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação. À consideração da Diretora de Departamento de Administração Central -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 03/04/2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 06/04/2025 -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA (2ª ALTERAÇÃO). INFORMAÇÃO Nº 38/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. DO OBJETIVO -----

Com a presente informação pretende-se: -----

(i) Justificar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - RAPP, (regulamento nº 305/2018, de 23 de maio de 2018 e posterior alteração introduzida pelo regulamento nº 714/2020 de 27 de agosto de 2020), face à alteração do montante anual do subsídio a atribuir pelo Município aos produtores de bovinos, ovinos, caprinos e suínos de raça bísara, por animal; -----

(ii) Solicitar autorização superior para encetar os procedimentos tendentes à sua aprovação, nomeadamente a promoção da audiência prévia das associações representativas dos interesses em causa, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA. -----

2. DA JUSTIFICAÇÃO -----

2.1. O sector agropecuário, para além da sua função primordial que é a produção de bens alimentares, cumpre ainda outras funções de grande relevância, que se mostram essenciais para a estruturação do território. -----

2.2. Considerando que a atividade pecuária, essencial para o mundo rural, assenta fundamentalmente na pequena exploração agropecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que sejam negligenciadas as responsabilidades em termos de saúde pública e animal, para o próprio desaparecimento da atividade, para o défice de desenvolvimentos económico e falta de dinamismo empresarial; -----

2.3. Considerando que a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local, configura um meio idóneo para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados, encontrando-se tal medida plenamente justificada no âmbito das atribuições autárquicas; -----

2.4. Considerando o impacto negativo do constante aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos, caprinos e suínos de raça bísara; -----

2.5. Assim, dado tratar-se de uma fileira que importa proteger e promover, é absolutamente crucial imprimir a este sector de atividade uma maior dinâmica que ajude a valorizar e a qualificar o produto final, de que poderá beneficiar com o aumento do montante anual do subsídio a atribuir pelo Município aos produtores de bovinos, ovinos, caprinos e suínos de raça bísara, por animal. -----

3. DAS ALTERAÇÕES -----

3.1. Com a alteração proposta ao conteúdo do artigo 8.º (Montante financeiro) do regulamento em vigor, pretende-se incluir no âmbito mesmo, o aumento do montante anual do subsídio a atribuir pelo Município aos produtores de bovinos, ovinos, caprinos e suínos de raça bísara, por animal. -----

3.1.1. Teor do conteúdo dos valores atuais do art.º 8º do RAPP -----

BOVINOS		
ADULTOS	Primeiros 30 animais	10,00€
	Restantes animais	8,00€
JOVENS (Vitelos)	Primeiros 30 animais	7,00€
	Restantes animais	5,00€

PEQUENOS RUMINANTES (Ovinos e Caprinos)	Primeiros 100 animais	2,00€
	Restantes animais	1,50€

Suínos de Raça Bísara	Primeiros 50 animais	5,00€
	Restantes animais	3,50€

3.1.2. Versão da proposta de alteração aos valores do art.º 8º do RAPP -----

BOVINOS		
ADULTOS	Primeiros 30 animais	14,00€
	Restantes animais	12,00€
JOVENS (Vitelos)	Primeiros 30 animais	10,00€
	Restantes animais	8,00€

PEQUENOS RUMINANTES (Ovinos e Caprinos)	Primeiros 100 animais	3,50€
	Restantes animais	2,50€

Suínos de Raça Bísara	Primeiros 50 animais	7,50€
	Restantes animais	6,00€

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e atento o enquadramento factual e legal antes enunciado, propõe-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves que, em caso de concordância, exare despacho no sentido de submeter a presente Informação à próxima reunião do Executivo Municipal, para que seja deliberado no seguinte sentido: -----

4.1. Determinar o início do procedimento tendente à aprovação da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária (regulamento nº 305/2018, de 23 de maio de 2018 e posterior alteração introduzida pelo regulamento nº 714/2020 de 27 de agosto de 2020), de acordo com o projeto em anexo à presente informação, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

4.2. Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do CPA, dever-se-á promover a publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto e a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 98.º do CPA; -----

4.3. O Projeto de Alteração do Regulamento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 100.º do CPA, deverá ser submetido a audiência dos interessados que, como tal, se venham a constituir no procedimento ou que sejam, desde logo, identificáveis, por um período de 30 dias úteis, como é o caso das seguintes entidades, a saber: -----

- i. Bons e Valentes – Associação de Criadores de Gado⁷; -----
- ii. Cooperchaves, Crl⁸. -----

⁷ Com sede na Rua do Campo da Fonte - 14, 1.º 5400-161 Chaves. -----

³ Com sede na Rua dos Aregos n.º 4 5400-091 Chaves -----

4.4. Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de audiência dos interessados do Projeto, ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva do Projeto de Alteração ao Regulamento em apreciação; -----

4.5. Sequencialmente, e alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Alteração ao Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4.6. Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, com as alterações aprovadas, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do Código do Procedimento administrativo. -----

A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

Chaves, 04 de abril de 2025 -----

(Carla Joana Rodrigues) -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 04/04/2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 06/04/2025 -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. (ICNF, I.P.), O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE FAIÕES, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA APRESENTADA À 1ª FASE DO AVISO PDR N.º 24/OPERAÇÃO 8.1.4/2024 – “RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS – ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO” - INFORMAÇÃO Nº25 /DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1.1. No dia 28 de novembro de 2024 foi publicado o Aviso PDR N.º 24/Operação 8.1.4/2024 – “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos – Estabilização de Emergência Pós-Incêndio” (portaria nº 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual), para enquadramento das candidaturas de estabilização de emergência com vista ao restabelecimento do potencial florestal e infraestruturas de proteção danificados por agentes abióticos. -----

1.2. As candidaturas a elaborar, poderiam ser divididas em 2 fases, de acordo com o seguinte prazo de submissão das mesmas e prazo de execução das respetivas intervenções, a saber: -----

1ª fase – candidaturas a submeter até ao dia 23-01-2025, para intervenções a realizar nos 4 meses subsequentes à data da aceitação da concessão do apoio; -----

2ª fase - candidaturas a submeter até ao dia 06-03-2025, para intervenções a realizar nos 18 meses subsequentes à data da aceitação da concessão do apoio; -----

1.3. Com base nestas orientações, e para efeitos de submissão da candidatura da 1ª fase, em cumprimento do estipulado no Anexo III da Orientação Técnica Específica N.º180/2023

(documento complementar ao já referido Aviso de candidatura PDR N.º 24/Operação 8.1.4/2024), o Município de Chaves, solicitou no dia 07-01-2025 o respetivo parecer técnico ao ICNF, I.P. atinente à proposta de intervenção da candidatura, constituída pelas seguintes componentes/ações: -----

Rubrica	Despesa (s/iva)	Despesa (c/iva)	Financiamento (100%)
Controlo da erosão - Instalação de barreiras de resíduos florestais e troncos	6.516,68€	6.907,68€	
Infraestruturas - Recuperação de pontos de água	1.371,50€	1.686,94€	
Total	7.888,18€	8.594,62€	8.594,62€

1.4. De referir, que estas áreas objeto de candidatura foram resultantes do incêndio florestal de Vilar de Iseu, decorrido em setembro de 2024 em área da freguesia de Faiões, concelho de Chaves, conforme identificado no REE - Relatório de Estabilização de Emergência pós-incêndio do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.). -----

1.5. A intervenção nas áreas afetadas (cerca de 9,5 hectares) visa, por um lado, minimizar os efeitos de um incêndio florestal que afetou essas áreas, dado o elevado risco de erosão aí existente e por outro, aumentar a resiliência deste território a este tipo de acontecimentos que estão definidos pelos instrumentos de planeamento e gestão existentes para o território. -----

1.6. Neste seguimento, o Município de Chaves, no dia 09-01-2025 submeteu a candidatura da 1ª fase designada por “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos”, a qual veio a ser posteriormente aprovada no dia 13-03-2025, aguardando-se agora a emissão do Termo de Aceitação para formalização do respetivo financiamento, após o qual será devidamente acautelado o competente cabimento e compromisso orçamental e despoletado o procedimento de contratação pública adequado;

1.7. Para efeito de enquadramento e regulação do processo de cooperação técnica e da estratégia comum definida entre as três partes envolvidas neste processo de candidatura (ICNF, I.P., Município de Chaves e Junta de Freguesia de Faiões), bem como para definição das responsabilidades de cada uma delas no que diz respeito ao acompanhamento e execução das ações a implementar no projeto florestal em apreço, torna-se necessário neste momento, aprovar e assinar o protocolo que segue em anexo à presente Informação, como fase antecedente à respetiva outorga do Termo de Aceitação que regula o financiamento concedido. -----

II – Fundamentação -----

2.1. Face ao exposto, e considerando que: -----

2.1.1. A área de intervenção proposta para a candidatura ao PDR2020-8.1.4- Estabilização de Emergência, encontra-se submetida a regime Florestal; -----

2.1.2. A unidade de baldio de Faiões encontra-se a ser administrada em regime de associação entre os compartes e o Estado, representado pelo ICNF, I.P.; -----

2.1.3. O Município de Chaves é a entidade responsável pela candidatura e a entidade beneficiária da mesma; -----

2.1.4. É interesse comum das partes potenciar a intervenção em espaços que visam fins públicos; -----

2.1.5. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

2.1.6. Compete ao Presidente da Câmara Municipal executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, bem como outorgar contratos em representação do município, à luz da previsão constante na alínea b) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL; -----

2.1.7. A minuta do protocolo a celebrar entre o ICNF, IP, o Município de Chaves e a Freguesia de Faiões, tem por objeto regular a colaboração das partes signatárias na elaboração, apresentação de candidatura e execução de projeto florestal no âmbito do PDR

2020, Medida 8, Ação - 8.1-Silvicultura Sustentável, Operação - 8.1.4-Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO, na unidade de baldio de Faiões, que integra o Perímetro Florestal de Chaves; -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

3.1. Face ao exposto, e atento o enquadramento factual e legal antes enunciado, propõe-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves que, em caso de concordância, exare despacho no sentido de submeter a presente Informação à próxima reunião do Executivo Municipal, para que seja deliberado no seguinte sentido: -----

a) Aprovar a minuta do Protocolo em anexo, que se considera fazer parte integrante desta Informação, a celebrar entre o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Faiões, no âmbito da candidatura apresentada à 1ª Fase do Aviso PDR N.º 24/Operação 8.1.4/2024 – “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos – Estabilização de Emergência Pós-Incêndio” -----

b) Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido Protocolo de Cooperação, em representação do Município de Chaves. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

Chaves, 02 de abril de 2025 -----

A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

(Carla Joana Rodrigues) -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 04/04/2025. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 06/04/2025 -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.4. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-5-PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR (PIPSE-ITI)” | “OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FSE+-02001600 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR DE CHAVES (PPSEC)” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO Nº 39/DDE/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão, apresentados em anexo; -----

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão. -----

Enquadramento da Matéria em Causa -----

1.1 Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-5- Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE-ITI)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 09/12/2024, uma candidatura designada por “Programa de Promoção do Sucesso Escolar de Chaves (PPSEC)”. -----

1.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023,

datada de 31 de março de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”) remetida em 01 de abril de 2025.

1.3 Com a citada comunicação, foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio (cuja minuta se apresenta em anexo), o qual, no caso de anuência com a proposta constante da presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

2.1 Através do projeto objeto da candidatura em apreço visa-se dar seguimento ao “Plano Inovador e Integrado de Combate ao Insucesso Escolar de Chaves (PIICIE)”, implementado no período de programação anterior (2014-2020), tendo como objetivo prosseguir o desiderato relacionado com a redução das taxas de insucesso e de abandono escolar no concelho de Chaves e de fomentar um ambiente educativo mais inclusivo e eficaz. -----

2.2 Objetiva-se, ainda, fortalecer a colaboração entre escolas, famílias e comunidade, através da criação de uma rede de apoio para os alunos, dando resposta a desafios identificados no sistema educativo, por forma a garantir que todos os destinatários da Operação tenham oportunidades iguais de sucesso, independente das suas condições sociais ou económicas. -----

2.3 Para o efeito, encontra-se prevista a realização/implementação de 4 Ações/Atividades direcionadas para públicos específicos (onde se incluem crianças e jovens que se encontram em risco de insucesso educativo e/ou abandono escolar, bem como para escolas, pais e respetivas comunidades educativas), enquadradas nas diversas tipologias de ações elegíveis do Aviso. -----

2.4 Em termos de objetivos a alcançar, que suportam o objeto da Operação, foram definidos os seguintes: -----

✓ Prevenção do Abandono Escolar – A prevenção do abandono escolar precoce, especialmente nas zonas rurais e em comunidades vulneráveis, constitui-se numa das apostas fulcrais deste Projeto. Para isso, o PPSEC pretende envolver a implementação de medidas preventivas que preveem o acompanhamento próximo dos alunos em risco, a criação de planos de recuperação e o reforço da orientação vocacional e profissional. -----

✓ Promoção do Sucesso Escolar – Pretende-se melhorar as taxas de sucesso escolar, garantindo que os alunos concluem os ciclos de ensino com êxito. Este objetivo será alcançado através da adoção de metodologias de ensino inovadoras, reforço de apoio pedagógico individualizado e programas de acompanhamento para alunos com dificuldades de aprendizagem. -----

✓ Apoio às Famílias – O envolvimento das famílias constituir-se-á essencial para o sucesso escolar. Encontra-se prevista a promoção de iniciativas de apoio parental, sensibilizando os pais para a importância da educação e capacitando-os para melhor acompanhar a aprendizagem dos alunos. -----

✓ Promoção de Metodologias Inovadoras de Ensino – Será levada a cabo uma aposta na implementação de metodologias pedagógicas inovadoras, como o ensino diferenciado e o uso de tecnologias digitais, para tornar o processo de ensino mais dinâmico e ajustado às necessidades individuais dos alunos. O PPSEC incentiva a criação de ambientes de aprendizagem mais atrativos e interativos, promovendo o envolvimento dos alunos. -----

✓ Integração de Alunos com Necessidades Especiais – A inclusão de alunos com necessidades educativas especiais também constitui um dos pilares desta Operação. O objetivo é garantir que todos os alunos, independentemente das suas capacidades ou desafios, terão acesso a uma educação de qualidade e inclusiva. -----

✓ Promoção da Igualdade de Oportunidades – Outro objetivo central do PPSEC é a promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação, garantindo que todos os alunos, independentemente da sua origem socioeconómica, tenham as mesmas hipóteses de sucesso. -----

✓ Envolvimento da Comunidade e Parcerias – Encontra-se previsto em torno das ações/atividades desta candidatura a promoção da participação da comunidade local no processo educativo, através de parcerias e envolvimento de instituições culturais, desportivas e sociais. -----

✓ Promoção da Motivação e Bem-estar Escolar – O desenvolvimento de um ambiente escolar positivo e motivador também faz parte dos objetivos desta Operação. Para este propósito, prevê-se a introdução de medidas relacionadas com a constituição de espaços de diálogo, programas de mediação de conflitos e valorização dos sucessos dos alunos de forma a incentivar o seu bem-estar emocional e reduzir os seus níveis de ansiedade. -----

2.5 Com execução proposta entre 01/04/2025 e 31/03/2029, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação candidata envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 - “ <i>Equipa Ativa</i> ”	694.605,12 €	694.605,12 €	590.414,35 €
Atividade 2 - “ <i>Eu Sou Capaz</i> ”	92.742,05 €	92.742,05 €	78.830,74 €
Atividade 3 - “ <i>Ação Gera Conhecimento</i> ”	140.000,00 €	140.000,00 €	119.000,00 €
Atividade 4 - “ <i>Estamos Sempre a Aprender...Até Nós!</i> ”	45.100,00 €	45.100,00 €	38.335,00 €
Total	972.447,17 €	972.447,17 €	826.580,09 €

3.6 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,64 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso, sendo o financiamento efetuado através da aplicação de taxa fixa de 40% dos custos elegíveis diretos com pessoal (em custos reais) para cobrir os restantes custos elegíveis da Operação. -----

3.7 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, e dado que se constata que a Operação foi aprovada nos moldes candidatados, com base num investimento total de 972.447,17€ (totalmente elegível) resultando num valor de cofinanciamento de 826.580,09 € (através da aplicação de uma taxa de comparticipação FEDER de 85%) cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.5 da informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, no alcance da prossecução da criação de um ambiente escolar mais inclusivo e equitativo, a presente Operação surge alinhada com os principais Planos de Ação e outros instrumentos de política setorial relacionados com a área da educação, incidindo, mais concretamente, com as linhas de intervenção previstas ao nível do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Educativo (PNPSE); -----

4.2 Considerando que, este Programa (PPSEC) estará focado no sucesso escolar, podendo ser assumido como dinamizador de medidas preventivas que visam reduzir o abandono precoce dos estudos e melhorar os índices de conclusão do ensino secundário, promovendo maior igualdade de oportunidades educacionais; -----

4.3 Considerando que, à semelhança do PIICIE, a implementação deste projeto irá fortalecer a colaboração entre escolas, famílias e comunidade, através da criação de uma rede de apoio para os alunos, dando resposta a desafios identificados no sistema educativo, por forma a garantir que todos os destinatários da Operação tenham oportunidades iguais de sucesso, independente das suas condições sociais ou económicas; -----

4.4 Considerando que, é de todo o interesse que este Programa seja implementado, uma vez que irá permitir mitigar e ultrapassar desigualdades existentes em termos de acesso à educação, através de apoio especializado, disponibilização de materiais educativos e ainda pela realização de atividades de enriquecimento para alunos em situações mais vulneráveis;

4.5 Considerando que, para efeitos de financiamento da Operação, terá de ser formalmente aceite a decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias; -----

4.6 Face ao exposto, propõe-se que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FSE+-02001600 - Programa de Promoção do Sucesso Escolar de Chaves”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-5- Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE-ITI)”, -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação para posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte 2030.

4.7 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 4 de abril de 2025 -----

A Técnica Superior, -----

(Andreia Galdes) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 04/04/2025. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.6 da presente informação. -----

À consideração da Diretora de Departamento de Administração Central, -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 07/04/2025. -----

Visto. Concorro com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 07/04/2025 -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

